

# B.O.

# Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Ano I - Número 007 - Distribuição gratuita - 16 de fevereiro de 2006

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Fernando Antônio Ceciliano Jordão**

Prefeito Municipal

**Jorge Gonçalves Bernardo**

Vice-prefeito

**Endereço:** Palácio Raul Pompéia  
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro  
Cep.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

**Disponível no site:**  
[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**Bento José Pousa Costa**

Secretário de Integração Governamental

**João Massad Neto**

Chefe de Gabinete

**Francisco Lucas de Almeida Neto**

Procurador-Geral

**Luiz Carlos Fialho de Souza**

Controlador-Geral

**Antonio Paulino de Alencar**

Secretário de Administração

**José Nicodemos de Amorim**

Secretário de Fazenda

**Cláudio Lima Sório**

Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Elizabeth Magalhães Brito**

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Stella Magaly Salomão Corrêa**

Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Amílcar Jordão Caldellas**

Secretário de Saúde

**Marcus Veníssius da Silva Barbosa**

Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

**Carlos Alexandre Soares de Oliveira**

Secretário Municipal de Defesa Civil

**Francisco José de Almeida Silva**

Secretário de Comércio,

Construção Naval, Porto e Energia

**Artur Otávio Scapin Jordão Costa**

Secretário de Habitação

**Célia Cristina Amorim Silva Jordão**

Secretária de Ação Social

**José Maria Novaes**

Secretário de Agricultura

**Humberto Martins Ramos Reis**

Secretário de Pesca

**Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo**

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Diretor Executivo

**João Domingos Rosa Machado**

Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Diretor-Presidente

**Manoel Francisco de Oliveira**

Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra

Presidente

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 8.666/93

**TERMO ADITIVO N° 001/2006 AO CONTRATO N° 001/2005**

**PARTES:** FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS –  
TURISANGRA e VIP SERVICE CLUB LOCADORA LTDA.

**OBJETO:** Acréscimo no objeto contratual. Inclusão de mais um veículo pelo  
prazo de 02 (dois) meses.

**VALOR:** R\$ 2.560,00 (Dois mil, quinhentos e sessenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme Contrato.

**PRAZO:** A vigência do presente Termo será de 02 meses, com início no dia  
10/01/2006 e término no dia 10/03/2006.

**DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta  
da dotação orçamentária n° 25.01.339033.04.122.101.2.180; Nota de  
Empenho n° 003/2006, de 02/01/2006.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado pelo Memorando n° 001/2006/GAF/TUR, de  
02/01/2006, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de  
Turismo de Angra dos Reis.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/01/2006

Angra dos Reis, 08 de janeiro de 2006.

**Manoel Francisco de Oliveira**  
Presidente

## PORTARIA N° 002/2006/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da  
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**DESIGNAR**, o servidor **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, Engenheiro,  
Matrícula 2929, para exercer a fiscalização da obra de Pavimentação,  
drenagem e recuperação de pavimento na Praia da Ribeira - Rua Ilha Grande,  
Pingo Dágua e Cataguases, objeto do MM.n° 0793/2005/SO, TP 068/05/  
2005 e Contrato 002/2006, a ser executada pela empresa VALLE SUL  
CONSTRUTORA LTDA.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2006.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

## PORTARIA N° 003/2006/SOP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da  
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **FABIANO JARDIM CLEMENTE SANTOS** Arquiteto,  
Matrícula n° 10510, para exercer a fiscalização da obra de pavimentação de  
via de pedestres na Rodovia Mário Covas – Camorim Grande, objeto do  
mm.n° 877/2005/SO, Convite 230/05 e Ordem de Serviço n° 002/2006/SO,  
a ser executado pela empresa Santeng Engenharia Ltda.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2006.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 004/2006/SOP**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA** Engenheiro, Matrícula nº 2929, para exercer a fiscalização da obra de recapeamento da Praia da Chácara, objeto do mm.nº 769/2005/SO, TP 070/2005 e Contrato 005/2006, a ser executado pela empresa Valle Sul Construtora Ltda.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2006.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 005/2006/SOP**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **GILSON CÉSAR ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 10373, Arquiteto, lotado na Gerência de Urbanização, na Subsecretaria de Intervenções Urbanas, para exercer a fiscalização da obra de construção de pista de skate na Praia da Chácara, objeto do MM.nº 741/2005/SO, Tomada de Preços 053/2005, Contrato 004/2006 e Ordem de Serviço nº 007/2006 /SO a ser executado pela empresa Ibirapitanga – Serviços de Apoio e Manutenção Ltda.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

ANGRA DOS REIS, 16 DE JANEIRO DE 2006

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 006/2006/SOP**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA** Engenheiro, Matrícula nº 2929, para exercer a fiscalização da obra de Pavimentação e drenagem Rua Cassarongongo e recapeamento do anel viário de Jacuecanga, objeto do mm.nº 0810/2005/SO, TP 072/2005 e Contrato 006/2006, a ser executado pela empresa Valle Sul Construtora Ltda.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2006.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 007/2006/SOP**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA** Engenheiro, Matrícula nº 2929, para exercer a fiscalização da obra de Pavimentação e drenagem Ruas Professor Meirelles, Prof. Orlando Meirelles, Bendito Severino, Bendito P. Nóbrega, Aristides Lopes de Souza, Cecília Moreira Costa e Manoel Esteves Moreira - Enseada, objeto do mm.nº 781/2005/SO, TP 074/2005 e Contrato 007/2006, a ser executado pela empresa Valle Sul Construtora Ltda.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2006.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 008/2006/SOP**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA** Engenheiro, Matrícula nº 2929, para exercer a fiscalização da obra de Pavimentação e drenagem Ruas Pitangueira, Coqueiro, Limoeiro e Laranjeiras em Jacuecanga, objeto do mm.nº 809/2005/SO, TP 076/2005 e Contrato 008/2006, a ser executado pela empresa Valle Sul Construtora Ltda.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2006.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 009/2006/SOP**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **ROBERTO VINÍCIUS DUQUE VALENTIM**, Engenheiro, Matrícula nº 12362, para exercer a fiscalização da obra de Abertura de Rua na Sapinhatuba III, objeto do mm.nº 731/2005/SO, TP 061/2005 e Contrato 063/2006, a ser executado pela empresa Valle Sul Construtora Ltda.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2006.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 010/2006/SOP**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **ROBERTO VINÍCIUS DUQUE VALENTIM**, Engenheiro, Matrícula nº 12362, lotado na Gerência de Pavimentação e Drenagem, para exercer a fiscalização da obra de Infraestrutura para pavimentação no Canal do Belém - Ao lado do Ciep, objeto do mm.nº 718/2005/SO, TP 065/2005 e Contrato 001/2006, a ser executado pela empresa Metro Serviços de Apoio e Manutenção Ltda.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

ANGRA DOS REIS, 25 DE JANEIRO DE 2006.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 011/2006/SOP**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor *Ernani da Fonseca*, Engenheiro, CREA nº 34641-D, Matrícula/PMAR nº 0898, para exercer a fiscalização da obra de Fornecimento e instalação de luminárias - Pereque, Japuiba, Jacuecanga, Portogalo, Morro do Moreno, Sapinhatuba I, II e III, Pontal e Ribeira, objeto do mm.nº 768/2005/SO, Convite 217/2005 e Ordem de Serviço 015/2006/SOP a ser executada pela empresa Electra Montagens e Construções Ltda.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

ANGRA DOS REIS, 30 DE JANEIRO DE 2006.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 012/2006/SOP**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor *Ernani da Fonseca*, Engenheiro, CREA nº 34641-D, Matrícula/PMAR nº 0898, para exercer a fiscalização da obra de iluminação especial da Casa de Cultura, objeto do mm.nº 819/2005/SO, Convite 225/2005 e Ordem de Serviço 016/2006/SOP a ser executada pela empresa Englux de Angra Engenharia Ltda.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

ANGRA DOS REIS, 16 DE JANEIRO DE 2006.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 013/2006/SOP**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor *Ernani da Fonseca*, Engenheiro, CREA nº 34641-D, Matrícula/PMAR nº 0898, para exercer a fiscalização da obra de Iluminação pública no BNH, Praia de Fora, Enseada das Estrelas, Estrada do Contorno, Campo da Gringa, Campo da Gringa, Belém, Balneário e Campo Belo, objeto do mm.nº 823/2005/SO, TP 075/2005 e Ordem de Serviço 017/2006/SOP a ser executada pela empresa Englux de Angra Engenharia Ltda.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

ANGRA DOS REIS, 16 DE JANEIRO DE 2006.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 014/2006/SOP**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor *Afonso Quinet Belfort de Andrade*, Engenheiro, Matrícula/PMAR nº 14118, para exercer a fiscalização da obra de construção de abrigo de passageiros Padrão A, nos seguintes locais: Balneário, Belém, Bracuí, Centro, Enseada, Frade, Grataú, Itanema, Monsuaba, Lambicada, Parque das Palmeiras, objeto do mm.nº 742/2005/SO, Convite 215/2005 e Ordem de Serviço 018/2006/SOP a ser executada pela empresa Janfi Construtora Ltda.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

ANGRA DOS REIS, 16 DE JANEIRO DE 2006.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 015/2006/SOP**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora *ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA* Engenheira, Matrícula nº 12011, lotado na Gerência de Edificações, na Subsecretaria de Obras Públicas, para exercer a fiscalização da obra de reforma de vestiário no campo da Rua Maracá – Village Jacuecanga, objeto do mm.nº 788/2005/SO, Convite 224/2005, e Ordem de Serviço 022/06/SOP a ser executada pela empresa Contrate de Angra Construções Ltda.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2006.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2005 AO CONTRATO Nº 002/2005**

**PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e TRANSBIG SERVIÇOS MARÍTIMOS TRANSPORTES LTDA.**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo contratual.

**VALOR:** R\$ 51.300,00 (Cinqüenta e um mil e trezentos reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme Contrato.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 06 (seis) meses, tendo início em 07 de dezembro de 2005 e término em 07 de junho de 2006.

**DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 25.01.339033.04.122.101.2.180; Nota de Empenho nº 89/2005, de 06/06/2005, no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), referente ao saldo do Contrato original não utilizado, para fazer frente ao presente exercício financeiro, ficando R\$ 40.300,00 (Quarenta mil e trezentos reais) restantes para o exercício de 2006.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado pelo Memorando nº 031/2005/GAF/TUR, de 07/12/2005, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

**DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2005

Angra dos Reis, 07 de dezembro de 2005.

**Manoel Francisco de Oliveira**  
Presidente

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 8666/93**

**PARTES:-** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e INSTITUTO BRASILEIRO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – IBRADI.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2006.**

**OBJETO:-** Constitui objeto do presente Contrato a contratação de Instituto para prestação de serviços de consultoria técnica para estudos, pesquisas e diagnósticos da gestão trabalhista na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ.

**PRAZO:-** O prazo de prestação de serviços será de 60 (sessenta) dias.

**VALOR:-** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:-** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Administração, do documento de cobrança dos serviços realizados no período de adimplemento, isento de erros.

**DOTAÇÃO:-** PT. nº 20.05.04.122.101.2021; ED: 339035; da Nota de Empenho nº 000058, de 02/01/2006, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**AUTORIZAÇÃO:-** Solicitado através do Memorando nº 165/2005/SAD.ACI, de 09/09/2005, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e ratificado pelo mesmo em 22/12/2005 no Termo de Dispensa nº 011/2005, de 20/12/2005, constantes do Processo Administrativo nº 005.014575/2005, de 14/09/2005.

**DATA DA ASSINATURA:-** 25/01/2006.

Angra dos Reis, 25 de janeiro de 2006.

**FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO**  
Procurador-Geral



**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**PARTES:**- MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e WALTER SAMUEL BATISTA DE PAULA.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 014/2006.**

**OBJETO:**- Locação do imóvel situado na Rua das Margaridas, nº 21, Campo Belo, Japuíba, Angra dos Reis/RJ, destinado às atividades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

**VALOR GLOBAL:**- R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 700,00 (setecentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:**- Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Administração, do documento de cobrança mensal do aluguel, isento de erros.

**DOTAÇÃO:**- PT: 20.05.04.122.101.2027, ED: 339036, da Nota de Empenho nº 000428, de 01/02/2006, no valor de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) correspondentes ao exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:**- Solicitado através do memorando nº 203/2005/SAD.ACI, de 20/12/2005, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e ratificado pelo mesmo em 30/01/2006 no Termo de Dispensa nº 003/2006 constantes do Processo Administrativo nº 005.016668/2005, de 22/12/2005.

**DATA DA ASSINATURA:**- 06/02/2006.

Angra dos Reis, 06 de fevereiro de 2006.

**FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO**  
Procurador-Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO – LEI Nº 8666/93**

**PARTES:** - Município de Angra dos Reis e DG Angra Engenharia e Construções Ltda..

**CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2006.**

**OBJETO:** - Contratação de empresa para execução de obra para reforma do CIEP, Belém, Angra dos Reis/RJ, conforme Nota de Serviços, Planilha de Quantitativos e Preços, Cronograma Físico-Financeiro (Anexo I) e Projeto Básico (Anexo II), que integram o Edital de Tomada de Preços nº 077/2005/SIG.GLC.

**VALOR:** - R\$ 238.749,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:**- Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do documento de cobrança dos serviços realizados no período de adimplemento, isento de erros.

**PRAZO:**- O prazo para a execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias.

**DOTAÇÃO:**- PT. nº 20.07.12.361.145.2263.50; ED: 449051 da Nota de Empenho nº 000178, de 03/01/2006, no valor de R\$238.749,00 (Duzentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais).

**AUTORIZAÇÃO:**- Solicitado através do memorando nº 0715/2005/SOP, de 13/09/2005, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e homologado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Interino em 30/12/2005, no Termo Adjudicatório da Tomada de Preços nº 077/2005/SIG.GLC, de 29/12/2005, constantes do processo administrativo nº 005.016055/2005, de 22/11/2005.

**DATA DA ASSINATURA:**- 30/01/2006.

Angra dos Reis, 30 de Janeiro de 2006.

**FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO**  
Procurador-Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**PARTES:**- MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MARLI BRASIL DA PENHA.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2006.**

**OBJETO:**- Locação do imóvel situado na Rua do Comércio, nº 301, 1º andar, Centro, Angra dos Reis/RJ, destinado a Subsecretaria de Segurança e Trânsito.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

**VALOR GLOBAL:**- R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:**- Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Administração, do documento de cobrança mensal do aluguel, isento de erros.

**DOTAÇÃO:**- PT: 20.05.04.122.101.2027, ED: 339036, da Nota de Empenho nº 000300, de 27/01/2006, no valor de R\$ 30.893,33 (trinta mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) correspondentes ao exercício vigente.

**AUTORIZAÇÃO:**- Solicitado através do memorando nº 204/2005/SAD.ACI, de 20/12/2005, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração e ratificado pelo mesmo em 24/01/2006 no Termo de Dispensa nº 001/2006 constantes do Processo Administrativo nº 005.016629/2005, de 20/12/2005.

**DATA DA ASSINATURA:**- 01/02/2006.

Angra dos Reis, 01 de Fevereiro de 2006.

**FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO**  
Procurador-Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CORINA MARIA DA SILVA TEIXEIRA.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2006 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2004.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 003/2004, relativo ao aluguel do imóvel situado na Avenida Dr. Francisco Magalhães de Castro, nº 730, Lote 06, Quadra A, Perequê, nesta cidade, destinado à instalação da Sede da Subprefeitura da Região 4.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.778,04 (quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:**- Conforme Contrato.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por 03 (três) meses, tendo início em 26/01/2006 e término em 25/04/2006.

**DOTAÇÃO:** As despesas referentes ao presente Termo correrão por conta do PT: 20.05.04.122.101.2027; ED: 339036, da Nota de Empenho nº 000464/2006, de 16/01/2006, no valor de R\$ 4.778,04 (quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 027/SAD.ACI/2006, de 02/01/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/01/2006.

Angra dos Reis, 24 de Janeiro de 2006.

**FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO**  
Procurador-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e LIMPACOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2003.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual e quantitativo.

**VALOR:** R\$ 2.697.959,08 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:**- Conforme Contrato.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias, com início em 06/01/2006 e término em 05/04/2006.

**DOTAÇÃO:** PT: 20.07.15.452.144.2097.4; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 000090/2006 de 02/01/2006 no valor de R\$ 2.697.959,08 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 0023/2006/SOP, de 02/01/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Interino.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2006.

Angra dos Reis, 05 de janeiro de 2006.

**FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO**  
Procurador-Geral

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI N.º 8666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CEL CONI ENGENHARIA LTDA.

**TERMO ADITIVO N.º 001/2006 AO CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 044/2005.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 15/01/2006 e término em 15/03/2006.

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando n.º 0039/2006/GMA.SOP, de 04/01/2006, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Interino.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2006.

Angra dos Reis, 13 de janeiro de 2006.

**FRANCISCO LUCAS DE ALMEIDA NETO**  
Procurador-Geral

**PORTARIA N.º001/06/SEC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto n.º 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

**RESOLVE:**

Dispensar, HERCÍLIA NOGUEIRA VIANNA, professora MG-2, matrícula 3207, da Função de COORDENADORA DE 5ª A 8ª SÉRIE - PORTUGUÊS, da Gerência de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação a partir de 31 de dezembro de 2005.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 de fevereiro de 2006.

**RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO INTERINA

**RESOLUÇÃO N.º 013/2006/CGM DE 30  
DE JANEIRO DE 2006.**

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2006.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos art.ºs 8º e 9º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2006, na forma dos Anexos.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 (dois) de janeiro de 2006.

**LUIZ CARLOS FIALHO DE SOUZA**  
Controlador-Geral do Município

ANEXO I							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO							
EXERCÍCIO DE 2006							
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	63.067.582,00	52.173.282,00	50.040.282,00	50.216.782,00	49.517.382,00	57.316.190,00	322.331.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	18.601.750,00	7.424.750,00	7.315.750,00	6.832.750,00	6.711.750,00	7.790.750,00	54.677.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.608.000,00	1.520.000,00	1.523.000,00	1.480.000,00	1.465.000,00	1.986.000,00	9.582.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	450.000,00	490.500,00	555.000,00	600.000,00	645.000,00	655.000,00	3.395.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	366.000,00	366.000,00	366.000,00	366.000,00	366.000,00	366.000,00	2.196.000,00
TRANSFER. CORRENTES	40.291.832,00	41.002.032,00	39.080.532,00	39.778.032,00	39.209.632,00	45.120.540,00	244.482.600,00
TRANSFER. DA UNIÃO	8.163.332,00	8.188.532,00	8.667.532,00	8.236.532,00	8.576.532,00	9.206.540,00	51.039.000,00
TRANSFER. DO ESTADO	28.528.500,00	29.343.500,00	26.857.000,00	28.041.500,00	26.854.500,00	32.314.000,00	171.939.000,00
TRANSFER. MULTIGOV	3.600.000,00	3.350.000,00	3.256.000,00	3.200.000,00	3.300.000,00	3.600.000,00	20.306.000,00
TRANSFER DE CONVENIOS	-	120.000,00	300.000,00	300.000,00	478.600,00	-	1.198.600,00
OUTRAS REC. CORRENTES	1.750.000,00	1.370.000,00	1.200.000,00	1.160.000,00	1.120.000,00	1.397.900,00	7.997.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	2.000.000,00	2.500.000,00	5.564.000,00	5.000.000,00	5.011.000,00	20.075.000,00
CONTAS RETIFICADORAS	(4.396.849,80)	(4.431.799,80)	(4.265.299,80)	(4.349.449,80)	(4.225.549,80)	(5.137.551,00)	(26.806.500,00)
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>58.670.732,20</b>	<b>49.741.482,20</b>	<b>48.274.982,20</b>	<b>51.431.332,20</b>	<b>50.291.832,20</b>	<b>57.189.639,00</b>	<b>315.600.000,00</b>

**Todas as informações sobre as atividades da Prefeitura  
podem ser obtidos pelo site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)**

ANEXO II							
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO							
EXERCÍCIO DE 2006							
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
<b>Despesas Correntes</b>	<b>16.978.860,00</b>	<b>17.944.044,00</b>	<b>18.942.784,00</b>	<b>18.942.784,00</b>	<b>19.695.784,00</b>	<b>19.695.784,00</b>	<b>112.200.040,00</b>
Pessoal e encargos	8.734.500,00	8.734.500,00	9.851.675,00	9.851.675,00	9.851.675,00	9.851.675,00	56.875.700,00
Juros e encargos da dívida	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	1.260.000,00
Outras despesas correntes	8.034.360,00	8.999.544,00	8.881.109,00	8.881.109,00	9.634.109,00	9.634.109,00	54.064.340,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.150.000,00</b>	<b>4.150.000,00</b>	<b>5.200.000,00</b>	<b>5.150.000,00</b>	<b>5.175.000,00</b>	<b>5.175.000,00</b>	<b>26.000.000,00</b>
Investimentos	1.000.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	25.000.000,00
Inversões financeiras	-	-	50.000,00	-	-	-	50.000,00
Amortização da dívida	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	175.000,00	175.000,00	950.000,00
<b>Reserva de contingencia</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.611.600,00</b>	<b>1.611.600,00</b>	<b>1.611.600,00</b>	<b>1.611.600,00</b>	<b>6.446.400,00</b>
<b>Total</b>	<b>18.128.860,00</b>	<b>22.094.044,00</b>	<b>25.754.384,00</b>	<b>25.704.384,00</b>	<b>26.482.384,00</b>	<b>26.482.384,00</b>	<b>144.646.440,00</b>
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL GERAL
<b>Despesas Correntes</b>	<b>19.695.784,00</b>	<b>19.695.784,00</b>	<b>19.695.784,00</b>	<b>19.695.784,00</b>	<b>25.434.153,00</b>	<b>25.605.671,00</b>	<b>242.023.000,00</b>
Pessoal e encargos	9.851.675,00	9.851.675,00	9.851.675,00	9.851.675,00	14.544.675,00	14.544.675,00	125.371.750,00
Juros e encargos da dívida	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	2.520.000,00
Outras despesas correntes	9.634.109,00	9.634.109,00	9.634.109,00	9.634.109,00	10.679.478,00	10.850.996,00	114.131.250,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>5.225.000,00</b>	<b>5.175.000,00</b>	<b>5.175.000,00</b>	<b>5.175.000,00</b>	<b>5.175.000,00</b>	<b>5.536.000,00</b>	<b>57.461.000,00</b>
Investimentos	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.361.000,00	55.361.000,00
Inversões financeiras	50.000,00	-	-	-	-	-	100.000,00
Amortização da dívida	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	2.000.000,00
<b>Reserva de contingencia</b>	<b>1.611.600,00</b>	<b>1.611.600,00</b>	<b>1.611.600,00</b>	<b>1.611.600,00</b>	<b>1.611.600,00</b>	<b>1.611.600,00</b>	<b>16.116.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>26.532.384,00</b>	<b>26.482.384,00</b>	<b>26.482.384,00</b>	<b>26.482.384,00</b>	<b>32.220.753,00</b>	<b>32.753.271,00</b>	<b>315.600.000,00</b>

## DECISÃO

Prestação de Contas

Entidade: Liga Independente de Futebol de Praia

Processo nº: 005.011564/2005

Considerando toda a documentação relativa às despesas efetuadas pela entidade, constantes dos autos do Processo supracitado e com base no Parecer CGM nº 001/2006, emitido pela Controladoria Geral do Município (fls.152), **Aprovo** a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela municipalidade à **LIGA INDEPENDENTE DE FUTEBOL DE PRAIA**, referente ao exercício financeiro de **2005**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Angra dos Reis, 02 de fevereiro de 2006.

**Marcus Veníssi da Silva Barbosa**  
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0657/2006

**Infrator:** José Ailton Da Costa

**Endereço:** Rua Profº Guedes Alcoforado, 366 - Monsuaba

**Por descumprimento da Notificação que solicita o fechamento de vãos abertos para o vizinho, fica o infrator incurso no Artigo 125, inciso I combinado com o Artigo 128 anexo III, tabela II e anexo IV tabela III da Lei 831/99 do Código de Obras.**

Angra dos Reis, 08 de Fevereiro de 2006.

**Elisabeth Magalhães de Brito Sírío**  
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRADOS REIS EDITAL Nº 001/2006/FUSAR MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO FuSAR Nº 008/2006

DIA: 06.03.2006

HORÁRIO: 10:00H

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E LANCHES/KITS, PARA PACIENTES E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

**LOCAL:** Divisão de Licitações e Compras da FuSAR, sito a Rua Almirante Brasil, nº 49 - Balneário - Angra dos Reis-RJ

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos mediante a entrega de 01 resma de papel ofício na Divisão de Licitações e Compras da Fundação de Saúde de Angra dos Reis. Maiores informações no telefone/telefax (0xx24) 3377-5859 - ramal 231, 235 e 234, de segunda à sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 10:00 às 16:00 h.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRADOS REIS EDITAL Nº 002/2006/FUSAR MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO FuSAR Nº 0294/2006

DIA: 07.03.2006

HORÁRIO: 10:00H

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR COM ESTERILIZAÇÃO, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

**LOCAL:** Divisão de Licitações e Compras da FuSAR, sito a Rua Almirante Brasil, nº 49 - Balneário - Angra dos Reis-RJ

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos mediante a entrega de 01 resma de papel ofício na Divisão de Licitações e Compras da Fundação de Saúde de Angra dos Reis. Maiores informações no telefone/telefax (0xx24) 3377-5859 - ramal 231, 235 e 234, de segunda à sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 10:00 às 16:00 h.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRADOS REIS EDITAL Nº 001/2005/FUSAR MODALIDADE CONCORRÊNCIA

PROCESSO FuSAR Nº 01350/2005

DIA: 20.03.2006

HORÁRIO: 10:00H

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL EM UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE (POSTOS DE SAÚDE) COMPREENDENDO

**A LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**LOCAL:** Divisão de Licitações e Compras da FuSAR, sito a Rua Almirante Brasil, nº 49 - Balneário - Angra dos Reis-RJ

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos mediante a entrega de 02 caixas de disket na Divisão de Licitações e Compras da Fundação de Saúde de Angra dos Reis. Maiores informações no telefone/telefax (0xx24) 3377-5859 - ramal 231, 235 e 234, de segunda à sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 10:00 às 16:00 h.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****PORTARIA Nº 090/2006**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 045/2006/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 25 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** JOSÉ ROBERTO REIS GONÇALVES, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Planejamento e Regularização, da Gerência de Planejamento Territorial, da Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-4, com efeitos a contar a partir de 25 de janeiro de 2006.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE FEVEREIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**ELIZABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**PORTARIA Nº 091/2006**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 042/2006/SOP, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado de 07 de fevereiro de 2006,

**RESOLVE:**

**CRIAR** Grupo de Trabalho para implantação de Programa de melhoria de acesso para pedestres em vias do Município e designar para compô-lo os seguintes servidores:

**COORDENADOR:** CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
**MEMBROS:** RUIMAR MAGACHO DE ANDRADE  
GIOVANI WICHTHOFT FEDRIZZI  
GILSON CÉSAR ALVES DE OLIVEIRA

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 092/2006**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 010/2006/SIG, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, datado de 09 de fevereiro de 2006,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** JOSÉ MÁRIO PLÁCIDO, do Cargo em Comissão de Gerente de Ouvidoria, da Subsecretaria de Política de Governo, da Secretaria Municipal de Integração Governamental, Símbolo CC-3, com efeitos a contar a partir de 08 de fevereiro de 2006.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE FEVEREIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**BENTO JOSÉ POUSA COSTA**  
Secretário Municipal de Integração Governamental

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

**PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE/AR E NORDESCLOR S/A.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2005.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para fornecimento de 7.880 Kg de hipoclorito de cálcio Ca (OCI)<sub>2</sub>, granulado, a 65% (sessenta e cinco por cento) de cloro ativo no mínimo, destinados ao tratamento da água nos sistemas de abastecimento do Município.

**VALOR:** R\$ 55.081,20 (Cinqüenta e cinco mil, oitenta e um reais e vinte centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada, mediante protocolo, na Seção de Protocolo, do documento de cobrança dos serviços realizados no período de adimplimento, isento de erros.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do instrumento contratual.

**DOTAÇÃO:** PT. nº 17.122.0123.2.223; ED.: 3.3.90.30.00.00 e da Nota de Empenho nº 799/2005, de 15/12/2005, no valor de R\$ 4.590,00 (Quatro mil e quinhentos e noventa reais).

**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do memorando nº 513/2005/SAAE, de 17/11/2005, devidamente autorizado pelo Sr. Diretor Executivo e homologado pelo mesmo no Termo Adjudicatório do Convite nº 036/2005/SAAE, de 07/12/2005, constantes do Processo Administrativo nº 042/2005/SLCO/SAAE.

**DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2005.

Angra dos Reis, 15 de dezembro de 2005.

**GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Procurador-Geral do SAAE/AR

# Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

**Um esforço da Prefeitura para  
melhor utilizar o dinheiro público**





## RESOLUÇÃO Nº 014/2006/CGM

## DIVULGA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO 6º BIMESTRE DE 2005.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Angra dos Reis, referente ao 6º bimestre de 2005, composto dos Anexos I, II, III, V, VI, VII, IX, X e XVI, em cumprimento ao disposto nos artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2006.

**LUIZ CARLOS FIALHO DE SOUZA**  
Controlador-Geral do Município

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2005

LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2005 (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	248.105,0	281.691,7	61.586,9	21,9	295.513,5	104,9	-13.821,8
<b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>	40.946,0	40.946,0	7.172,6	17,5	47.077,6	115,0	-6.131,6
Impostos	39.666,0	39.666,0	7.026,9	17,7	45.432,2	114,5	-6.767,2
Taxas	1.281,0	1.281,0	145,7	11,4	1.645,4	128,4	-364,4
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	9.177,0	11.097,0	5.000,4	45,1	11.451,7	103,2	-354,7
Contribuições Sociais	6.177,0	8.097,0	4.576,0	56,5	8.792,1	108,6	-695,1
Contribuições Econômicas	3.000,0	3.000,0	424,3	14,1	2.659,5	88,6	340,5
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	1.433,0	1.703,3	985,3	57,8	4.786,1	281,0	-3.082,8
Recetas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recetas de Valores Mobiliários	1.430,0	1.700,3	967,3	56,9	4.768,1	280,4	-3.067,8
Recetas de Concessões e Permissões	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0
Outras Recetas Patrimoniais	2,0	2,0	17,9	895,0	17,9	895,0	-15,9
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receta da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receta da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recetas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receta da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receta da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Recetas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	1.796,0	1.796,0	309,4	17,2	1.423,0	79,2	373,0
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	187.978,0	219.299,4	41.648,8	19,0	218.937,9	99,8	361,5
Transferências Intergovernamentais	186.971,0	217.199,3	41.111,3	18,9	217.576,8	100,2	-377,5
Transferências de Instituições Privadas	0,0	250,0	250,0	100,0	250,0	100,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	1.007,0	1.850,1	287,5	15,5	1.111,1	80,1	739,0
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	6.775,0	6.850,0	6.470,4	94,5	11.837,2	172,8	-4.987,2
Multas e Juros de Mora	652,0	652,0	309,1	47,4	1.130,6	173,4	-478,6
Indenizações e Restituições	1.004,0	1.004,0	207,7	20,7	1.224,8	122,0	-220,8
Receta da Dívida Ativa	4.853,0	4.853,0	865,0	17,8	3.855,5	79,4	997,5
Recetas Diversas	266,0	341,0	5.088,7	1.492,3	5.626,2	1.648,9	-5.285,2
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	1.242,0	8.642,6	793,5	9,2	5.010,6	58,0	3.632,0
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	3,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0
Operações de Crédito Internas	3,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	1,0	1,0	1,6	160,0	6,4	640,0	-5,4
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	1,0	1,0	1,6	160,0	6,4	640,0	-5,4
<b>AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	1.238,0	8.635,6	791,9	9,2	5.004,2	57,9	3.631,4
Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	1.238,0	8.635,6	791,9	9,2	5.004,2	57,9	3.631,4
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	3,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Remuneração das Disponibilidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recetas de Capital Diversas	3,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0
<b>SUBTOTAL RECEITA BRUTA</b>	<b>249.347,0</b>	<b>290.334,3</b>	<b>62.380,4</b>	<b>21,5</b>	<b>300.524,1</b>	<b>103,6</b>	<b>-10.189,8</b>
<b>(-) DEDUÇÃO RECEITA CORRENTE P/ FUNDEF</b>	<b>19.428,0</b>	<b>19.428,0</b>	<b>4.335,5</b>	<b>22,3</b>	<b>22.133,4</b>	<b>113,9</b>	<b>-2.705,4</b>



Dedução Cota-Parte FPM	1.695,0	1.695,0	462,4	27,3	2.188,4	129,1	-492,4
Dedução Cota-Parte ICMS Desoneração	264,0	264,0	72,1	27,3	288,3	109,2	-24,3
Dedução Cota-Parte ICMS	17.175,0	17.175,0	3.727,4	21,7	19.297,5	112,4	-2.122,5
Dedução Cota-Parte IPI-Exo.	294,0	294,0	73,6	25,0	359,2	122,2	-65,2
DIVERSAS DEDUÇÕES DE RECEITA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>229.919,0</b>	<b>270.906,3</b>	<b>58.044,9</b>	<b>21,4</b>	<b>278.390,7</b>	<b>102,8</b>	<b>-7.484,4</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Para Refinanciamento de Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Para Refinanciamento de Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	<b>229.919,0</b>	<b>270.906,3</b>	<b>58.044,9</b>	<b>21,4</b>	<b>278.390,7</b>	<b>102,8</b>	<b>-7.484,4</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>							<b>0,0</b>
<b>TOTAL V = (III-IV)</b>	<b>229.919,0</b>	<b>270.906,3</b>	<b>58.044,9</b>	<b>21,4</b>	<b>278.390,7</b>	<b>102,8</b>	<b>-7.484,4</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>							<b>0,0</b>

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Continua (1/2)

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito MunicipalJosé Nicodemus de Amorim  
Secretário Municipal de FazendaLuiz Carlos Fialho de Souza  
Controlador-Geral  
Economista 05764-9  
CRC 92.375/01Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4  
Técnico Contábil - Matr. 12380

SIGFIS - Versão 2005

Data de Emissão: 08/02/2006 10:27h

Anexo I do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2005

Continuação (2/2)

LRF, Art 52, Inciso I, Alíneas "a" e "b" do Inciso II e §1º - Anexo I

R\$ Milhares

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 12/2005 (e)	No Bimestre (f)	Até 12/2005 (g)	% (g/c)	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	207.546,2	21.730,0	229.276,2	20.368,2	227.294,3	47.395,7	218.592,8	95,3	10.683,4
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.194,0	18.442,8	127.636,8	11.056,3	127.439,6	28.555,2	125.385,4	98,2	2.251,4
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.150,0	-978,0	2.272,0	-1,1	2.270,9	388,4	2.270,9	100,0	1,1
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.202,2	4.165,2	99.367,4	9.313,0	97.583,8	18.452,1	90.936,5	91,5	8.430,9
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	24.408,8	24.257,4	48.666,2	6.864,3	44.561,4	7.016,6	35.616,9	73,2	13.049,3
INVESTIMENTOS	23.308,8	14.063,8	37.372,6	6.917,6	33.369,5	6.855,4	24.325,0	65,1	13.047,6
INVERSÕES FINANCEIRAS	100,0	-93,7	6,3	0,0	6,3	0,0	6,3	100,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,0	10.287,3	11.287,3	-53,3	11.285,6	161,2	11.285,6	100,0	1,7
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,0	-5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)</b>	<b>236.955,0</b>	<b>40.987,4</b>	<b>277.942,4</b>	<b>27.232,5</b>	<b>271.955,7</b>	<b>54.412,3</b>	<b>254.209,7</b>	<b>91,5</b>	<b>23.732,7</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)</b>	<b>236.955,0</b>	<b>40.987,4</b>	<b>277.942,4</b>	<b>27.232,5</b>	<b>271.955,7</b>	<b>54.412,3</b>	<b>254.209,7</b>	<b>91,5</b>	<b>23.732,7</b>
<b>SUPERÁVIT (XI)</b>							<b>24.181,0</b>		
<b>TOTAL (XII)=(X-XI)</b>	<b>236.955,0</b>	<b>40.987,4</b>	<b>277.942,4</b>	<b>27.232,5</b>	<b>271.955,7</b>	<b>54.412,3</b>	<b>278.390,7</b>		<b>-448,3</b>

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito MunicipalJosé Nicodemus de Amorim  
Secretário Municipal de FazendaLuiz Carlos Fialho de Souza  
Controlador-Geral  
Economista 05764-9  
CRC 92.375/01Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4  
Técnico Contábil - Matr. 12380

SIGFIS - Versão 2005

Data de Emissão: 08/02/2006 10:28h

Anexo I do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2005

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Até 12/2005 (c)	No Bimestre (d)	Até 12/2005 (e)	% (e/total)		% (e/a)
<b>Legislativa</b>	<b>7.500,0</b>	<b>12.000,0</b>	<b>2.464,6</b>	<b>11.925,3</b>	<b>2.806,6</b>	<b>11.926,6</b>	<b>4,7</b>	<b>300,0</b>	<b>73,4</b>
Ação Legislativa	6.428,0	10.303,8	2.210,8	10.297,1	2.530,9	10.304,3	4,1	100,0	-0,7
Previdência Básica	981,0	1.545,5	308,8	1.545,5	308,8	1.545,5	0,6	100,0	0,0
Previdência do Regime Estatutário	50,0	74,1	-58,8	5,9	-58,8	0,0	0,0	0,0	74,1
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	61,0	76,8	3,8	76,8	25,7	76,8	0,0	100,0	0,0
<b>Administração</b>	<b>51.805,3</b>	<b>58.972,4</b>	<b>6.049,9</b>	<b>58.636,1</b>	<b>12.524,0</b>	<b>55.930,2</b>	<b>22,0</b>	<b>288,3</b>	<b>3.042,2</b>

Administração Geral	48.763,3	57.267,3	5.288,3	58.932,9	12.276,8	55.014,5	21,6	96,1	2.252,8
Normatização e Fiscalização	215,0	248,7	-21,3	248,9	53,7	219,3	0,1	88,2	29,4
Tecnologia da Informação	1.882,0	874,4	632,8	874,3	122,2	272,3	0,1	31,1	602,1
Formação de Recursos Humanos	25,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Comunicação Social	920,0	582,0	170,1	582,0	71,3	424,1	0,2	72,9	157,9
<b>Segurança Pública</b>	<b>2.453,0</b>	<b>3.115,2</b>	<b>335,7</b>	<b>2.927,1</b>	<b>639,4</b>	<b>2.708,9</b>	<b>1,1</b>	<b>87,0</b>	<b>406,3</b>
Defesa Civil	2.453,0	3.115,2	335,7	2.927,1	639,4	2.708,9	1,1	87,0	406,3
<b>Assistência Social</b>	<b>1.475,0</b>	<b>1.690,7</b>	<b>83,7</b>	<b>1.490,5</b>	<b>299,8</b>	<b>919,5</b>	<b>0,4</b>	<b>385,7</b>	<b>771,2</b>
Administração Geral	0,0	35,3	0,0	35,3	8,8	32,3	0,0	91,5	3,0
Assistência ao Idoso	92,0	87,5	2,8	79,7	39,1	78,1	0,0	89,3	9,4
Assistência à Criança e ao Adolescente	403,0	803,2	60,2	888,5	95,4	193,2	0,1	24,1	610,0
Assistência Comunitária	891,0	749,9	20,7	879,8	168,5	606,7	0,2	80,9	143,2
Atenção Básica	0,0	5,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,8
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	55,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empregabilidade	34,0	9,2	0,0	9,2	0,0	9,2	0,0	100,0	0,0
<b>Previdência Social</b>	<b>4.380,0</b>	<b>6.305,0</b>	<b>73,5</b>	<b>6.291,7</b>	<b>1.514,2</b>	<b>6.282,1</b>	<b>2,5</b>	<b>133,4</b>	<b>22,9</b>
Formação de Recursos Humanos	25,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Previdência do Regime Estatutário	226,0	34,4	1,9	21,1	0,0	11,5	0,0	33,4	22,9
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	4.129,0	6.270,6	71,6	6.270,6	1.514,2	6.270,6	2,5	100,0	0,0
<b>Saúde</b>	<b>53.692,0</b>	<b>65.575,0</b>	<b>7.802,9</b>	<b>63.085,4</b>	<b>13.071,4</b>	<b>60.064,7</b>	<b>23,6</b>	<b>303,4</b>	<b>5.510,3</b>
Administração Geral	1.020,0	2.123,8	185,2	901,8	0,0	718,6	0,3	33,7	1.407,2
Atenção Básica	46.368,0	56.854,1	7.136,2	55.835,9	12.054,6	53.473,5	21,0	94,1	3.380,6
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.520,0	6.168,5	479,3	6.168,5	986,1	5.504,3	2,2	89,2	664,2
Vigilância Epidemiológica	784,0	428,6	2,2	379,2	30,7	370,3	0,1	86,4	58,3
<b>Trabalho</b>	<b>14.491,0</b>	<b>3.705,9</b>	<b>-557,8</b>	<b>3.676,3</b>	<b>647,8</b>	<b>3.381,5</b>	<b>1,3</b>	<b>177,5</b>	<b>324,4</b>
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	14.049,0	3.436,2	-562,9	3.435,8	581,3	3.149,9	1,2	91,7	286,3
Fomento ao Trabalho	442,0	269,7	5,1	240,5	66,5	231,6	0,1	85,9	38,1
<b>Educação</b>	<b>43.673,0</b>	<b>51.328,3</b>	<b>2.769,8</b>	<b>50.664,4</b>	<b>11.140,2</b>	<b>48.281,3</b>	<b>19,0</b>	<b>439,5</b>	<b>3.047,0</b>
Ensino Fundamental	40.791,0	48.319,5	2.638,0	47.728,6	10.427,6	45.504,4	17,9	94,2	2.815,1
Ensino Superior	1.744,0	623,2	62,5	602,0	180,6	490,9	0,2	78,8	132,3
Educação Infantil	724,0	1.969,5	38,6	1.966,4	390,4	1.937,2	0,8	98,4	32,3
Educação de Jovens e Adultos	288,0	219,5	11,4	181,7	50,1	173,2	0,1	78,9	46,3
Educação Especial	146,0	196,6	19,3	185,7	91,5	175,6	0,1	89,3	21,0
<b>Cultura</b>	<b>2.613,7</b>	<b>3.868,5</b>	<b>1.274,3</b>	<b>3.839,9</b>	<b>1.364,6</b>	<b>3.730,6</b>	<b>1,5</b>	<b>209,6</b>	<b>137,9</b>
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	149,0	45,5	2,7	45,5	0,0	42,8	0,0	94,1	2,7
Difusão Cultural	2.484,7	3.703,0	1.179,5	3.702,3	1.344,8	3.688,0	1,4	99,1	35,0
Turismo	0,0	120,0	92,1	92,1	19,8	19,8	0,0	16,5	100,2
<b>Direitos da Cidadania</b>	<b>36,0</b>	<b>33,6</b>	<b>1,4</b>	<b>27,0</b>	<b>0,6</b>	<b>26,2</b>	<b>0,0</b>	<b>78,0</b>	<b>7,4</b>
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	36,0	33,6	1,4	27,0	0,6	26,2	0,0	78,0	7,4
<b>Urbanismo</b>	<b>32.417,0</b>	<b>45.730,8</b>	<b>6.081,9</b>	<b>45.010,8</b>	<b>8.228,6</b>	<b>38.938,4</b>	<b>15,3</b>	<b>235,4</b>	<b>6.792,4</b>
Infra-estrutura Urbana	10.447,0	23.064,1	5.359,0	22.378,0	4.921,8	16.749,0	6,6	72,6	6.315,1
Serviços Urbanos	21.770,0	22.479,7	685,4	22.471,9	3.264,8	22.068,6	8,7	98,2	411,1
Transportes Coletivos Urbanos	200,0	187,0	37,5	160,9	42,2	120,8	0,0	64,6	66,2
<b>Habituação</b>	<b>2.521,0</b>	<b>1.927,2</b>	<b>-321,9</b>	<b>1.294,1</b>	<b>267,4</b>	<b>890,4</b>	<b>0,4</b>	<b>46,2</b>	<b>1.036,8</b>
Habituação Urbana	2.521,0	1.927,2	-321,9	1.294,1	267,4	890,4	0,4	46,2	1.036,8
<b>Saneamento</b>	<b>4.108,0</b>	<b>4.920,3</b>	<b>568,2</b>	<b>4.511,1</b>	<b>564,4</b>	<b>3.030,5</b>	<b>1,2</b>	<b>120,0</b>	<b>1.889,8</b>
Administração Geral	2.276,0	2.629,9	474,1	2.614,5	371,0	2.179,1	0,9	82,9	450,8
Saneamento Básico Urbano	1.832,0	2.290,4	94,1	1.896,6	193,4	851,4	0,3	37,2	1.439,0
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>975,0</b>	<b>459,0</b>	<b>191,4</b>	<b>357,1</b>	<b>76,7</b>	<b>123,5</b>	<b>0,0</b>	<b>125,7</b>	<b>335,5</b>
Preservação e Conservação Ambiental	935,0	451,3	191,4	349,4	76,7	115,8	0,0	25,7	335,5
Recuperação de Áreas Degradadas	40,0	7,7	0,0	7,7	0,0	7,7	0,0	100,0	0,0
<b>Agricultura</b>	<b>473,0</b>	<b>446,5</b>	<b>71,8</b>	<b>382,6</b>	<b>107,7</b>	<b>347,1</b>	<b>0,1</b>	<b>264,0</b>	<b>99,4</b>
Promoção da Produção Vegetal	73,0	73,0	10,0	10,0	0,0	0,0	0,0	0,0	73,0
Promoção da Produção Animal	141,0	71,8	28,8	71,5	40,5	48,0	0,0	64,2	25,6
Defesa Sanitária Animal	14,0	9,3	0,0	9,3	0,0	9,3	0,0	100,0	0,0
Extensão Rural	245,0	292,8	33,0	291,8	67,2	291,8	0,1	99,7	0,8
<b>Comércio e Serviços</b>	<b>261,0</b>	<b>342,9</b>	<b>67,7</b>	<b>334,4</b>	<b>68,6</b>	<b>276,0</b>	<b>0,1</b>	<b>80,5</b>	<b>66,9</b>
Turismo	261,0	342,9	67,7	334,4	68,6	276,0	0,1	80,5	66,9
<b>Energia</b>	<b>3.035,0</b>	<b>3.019,8</b>	<b>319,9</b>	<b>3.015,6</b>	<b>446,2</b>	<b>2.873,1</b>	<b>1,1</b>	<b>193,3</b>	<b>146,7</b>
Consevação de Energia	2.185,0	2.345,9	319,9	2.345,8	401,9	2.203,3	0,9	93,9	142,6
Energia Elétrica	850,0	673,9	0,0	669,8	44,3	669,8	0,3	99,4	4,1
<b>Transporte</b>	<b>250,0</b>	<b>250,0</b>	<b>0,0</b>	<b>248,6</b>	<b>0,0</b>	<b>248,6</b>	<b>0,1</b>	<b>99,4</b>	<b>1,4</b>
Transporte Rodoviário	250,0	250,0	0,0	248,6	0,0	248,6	0,1	99,4	1,4

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito Municipal

José Nicodemus de Amorim  
Secretário Municipal de Fazenda

Luiz Carlos Fialho de Souza  
Controlador-Geral  
Economista 05764-9  
CRC 92.375/01

Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4  
Técnico Contábil - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2005

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 12/2005 (c)	No Bimestre (d)	Até 12/2005 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>1.541,0</b>	<b>683,7</b>	<b>9,8</b>	<b>673,0</b>	<b>94,2</b>	<b>665,9</b>	<b>0,3</b>	<b>197,4</b>	<b>17,8</b>
Desporto Comunitário	1.496,0	677,1	9,8	666,4	94,2	659,3	0,3	97,4	17,8
Lazer	55,0	6,6	0,0	6,6	0,0	6,6	0,0	100,0	0,0
<b>Encargos especiais</b>	<b>4.255,0</b>	<b>13.567,6</b>	<b>-54,3</b>	<b>13.564,8</b>	<b>549,8</b>	<b>13.564,8</b>	<b>5,3</b>	<b>200,0</b>	<b>2,8</b>
Serviço da Dívida Interna	4.150,0	13.559,3	-54,5	13.556,5	549,8	13.556,5	5,3	100,0	2,8
Outros Encargos Especiais	105,0	8,3	0,2	8,3	0,2	8,3	0,0	100,0	0,0
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>5.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
Reserva de Contingência	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>236.955,0</b>	<b>277.942,4</b>	<b>27.232,5</b>	<b>271.955,8</b>	<b>54.412,2</b>	<b>254.209,9</b>	<b>100,0</b>	<b>91,5</b>	<b>23.732,5</b>

Fonte :

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito MunicipalJosé Nicodemus de Amorim  
Secretário Municipal de FazendaLuiz Carlos Fialho de Souza  
Controlador-Geral  
Economista 05764-9  
CRC 92.375/01Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4  
Técnico Contábil - Matr. 12380

SIGFIS - Versão 2005

Data de Emissão: 08/02/2006 14:28h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2005

LRF, art 53, Inciso I - Anexo III

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2005	FEV/2005	MAR/2005	ABR/2005	MAI/2005	JUN/2005	JUL/2005	AGO/2005	SET/2005	OUT/2005	NOV/2005	DEZ/2005		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>32.430,2</b>	<b>20.841,8</b>	<b>24.998,7</b>	<b>21.276,8</b>	<b>23.749,8</b>	<b>20.695,7</b>	<b>22.976,5</b>	<b>21.608,9</b>	<b>22.388,0</b>	<b>22.960,3</b>	<b>23.595,6</b>	<b>38.001,3</b>	<b>295.513,6</b>	<b>281.691,7</b>
<b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>11.379,9</b>	<b>4.059,3</b>	<b>3.145,1</b>	<b>3.275,2</b>	<b>3.228,1</b>	<b>3.127,0</b>	<b>2.901,6</b>	<b>2.977,0</b>	<b>2.974,2</b>	<b>2.837,6</b>	<b>3.117,3</b>	<b>4.055,4</b>	<b>47.077,7</b>	<b>40.946,0</b>
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (I)	8.527,1	1.027,2	590,3	537,2	723,1	562,1	527,0	561,2	539,7	459,7	561,1	279,6	14.895,3	14.200,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (	1.559,3	2.249,7	1.677,4	2.004,1	1.670,8	1.717,1	1.545,6	1.590,1	1.485,6	1.569,9	1.656,9	1.865,0	20.591,5	16.223,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	137,0	149,6	256,8	206,7	215,3	240,9	245,2	226,6	292,2	228,2	310,5	337,2	2.846,2	2.860,0
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	420,9	520,9	542,6	457,9	538,7	535,1	515,0	524,0	497,5	529,9	511,7	1.605,0	7.099,2	6.382,0
Outras Receitas Tributárias	735,6	111,9	78,0	69,3	80,2	71,8	68,8	75,1	159,2	49,9	77,1	68,6	1.645,5	1.281,0
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>380,0</b>	<b>1.064,6</b>	<b>1.077,0</b>	<b>894,9</b>	<b>540,2</b>	<b>236,7</b>	<b>410,5</b>	<b>203,7</b>	<b>727,0</b>	<b>916,7</b>	<b>210,7</b>	<b>4.789,6</b>	<b>11.451,6</b>	<b>11.097,0</b>
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>434,8</b>	<b>211,2</b>	<b>431,4</b>	<b>331,7</b>	<b>361,6</b>	<b>216,1</b>	<b>376,9</b>	<b>193,9</b>	<b>480,4</b>	<b>762,7</b>	<b>400,9</b>	<b>584,3</b>	<b>4.785,9</b>	<b>1.703,3</b>
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>74,0</b>	<b>104,8</b>	<b>116,2</b>	<b>112,2</b>	<b>108,2</b>	<b>108,6</b>	<b>127,3</b>	<b>139,5</b>	<b>124,7</b>	<b>98,0</b>	<b>151,2</b>	<b>158,2</b>	<b>1.422,9</b>	<b>1.796,0</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>19.747,1</b>	<b>14.971,8</b>	<b>19.196,4</b>	<b>16.199,0</b>	<b>19.015,3</b>	<b>16.597,9</b>	<b>18.643,1</b>	<b>17.471,9</b>	<b>17.437,7</b>	<b>18.009,1</b>	<b>18.967,6</b>	<b>22.681,1</b>	<b>218.938,0</b>	<b>219.299,4</b>
Cota-Parte do FPM (100%)	1.303,0	1.140,7	1.094,0	1.187,8	1.340,6	1.298,9	1.066,6	865,3	1.148,7	1.061,5	1.283,1	1.799,3	14.589,5	11.300,0
(LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	160,2	160,2	160,2	160,2	160,2	160,2	160,2	160,2	160,2	0,0	320,3	160,2	1.922,3	1.762,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	11.984,3	9.136,0	11.369,7	10.213,5	10.953,3	9.390,8	11.263,8	10.135,0	10.041,2	10.469,3	10.228,6	14.620,9	129.806,4	133.410,9
Cota-Parte do IPVA	745,2	243,7	1.138,0	326,9	311,8	154,3	133,4	101,3	109,4	44,0	86,4	82,5	3.476,9	2.840,0
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	190,6	0,0	367,8	187,5	202,9	181,7	170,7	187,3	196,7	219,0	220,8	269,9	2.384,9	1.960,0
Transferências do FUNDEF	1.909,7	1.477,0	1.493,1	1.642,9	1.781,8	1.535,7	1.607,1	1.573,7	1.630,4	1.642,5	1.682,8	1.249,0	19.225,7	20.287,0
Outras Transferências Correntes	3.454,1	2.814,2	3.573,6	2.480,2	4.264,7	3.876,3	4.241,3	4.449,1	4.151,1	4.572,8	5.145,6	4.499,3	47.522,3	47.739,6
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>414,4</b>	<b>430,1</b>	<b>1.032,6</b>	<b>463,8</b>	<b>495,4</b>	<b>409,4</b>	<b>517,1</b>	<b>622,9</b>	<b>644,0</b>	<b>336,2</b>	<b>737,9</b>	<b>5.732,7</b>	<b>11.837,5</b>	<b>6.850,0</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>2.132,1</b>	<b>2.405,0</b>	<b>2.810,5</b>	<b>2.422,7</b>	<b>2.202,9</b>	<b>1.654,7</b>	<b>1.925,9</b>	<b>1.702,1</b>	<b>2.248,7</b>	<b>2.486,7</b>	<b>1.807,9</b>	<b>7.125,8</b>	<b>30.925,0</b>	<b>27.525,0</b>
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	86,4	839,5	861,8	660,4	304,4	0,0	200,2	0,0	516,7	724,2	0,0	4.576,0	8.769,6	8.097,0
Servidor	86,4	839,5	861,8	660,4	304,4	0,0	200,2	0,0	516,7	724,2	0,0	4.576,0	8.769,6	8.097,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	22,3	22,3	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEF	2.045,7	1.565,5	1.948,7	1.762,3	1.898,5	1.654,7	1.725,7	1.702,1	1.732,0	1.762,5	1.807,9	2.527,5	22.133,1	19.428,0
Diversas Deduções de Receita do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)</b>	<b>30.298,1</b>	<b>18.436,8</b>	<b>22.188,2</b>	<b>18.854,1</b>	<b>21.546,9</b>	<b>19.041,0</b>	<b>21.050,6</b>	<b>19.906,9</b>	<b>20.139,3</b>	<b>20.473,6</b>	<b>21.777,7</b>	<b>30.875,5</b>	<b>264.588,6</b>	<b>254.166,7</b>

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota :

Receta Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 264.587.912,05

Luiz Carlos Fialho de Souza  
Controlador-Geral  
Economista 05764-9  
CRC 92.375/01Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4  
Técnico Contábil - Matr. 12380Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito MunicipalJosé Nicodemus de Amorim  
Secretário Municipal de Fazenda

SIGFIS - Versão 2005

Data de Emissão: 08/02/2006 10:28h

Anexo III do RREO



**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2005**

LRF, art 53, inciso II - Anexo V

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 6º Bim/2005	Até 6º Bim/2004
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	7.150,0	9.079,0	5.289,0	11.665,8	4.186,1
Receita de Contribuição	6.177,0	8.097,0	4.598,3	8.792,1	3.213,1
Pessoal Civil	6.177,0	8.097,0	4.576,0	8.769,8	3.213,1
Contribuição do Servidor Ativo Civil	6.175,0	8.095,0	4.528,9	8.698,1	3.213,1
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1,0	1,0	36,2	55,2	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	1,0	1,0	10,9	16,5	0,0
Outras Contribuições Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária (entre RGPS/RPPS)	0,0	0,0	22,3	22,3	0,0
Receita Patrimonial	901,0	901,0	612,8	2.795,8	972,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	901,0	901,0	612,8	2.795,8	972,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	81,0	81,0	77,9	77,9	1,0
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>	7.036,0	7.036,0	4.179,8	7.445,6	862,9
Contribuição Patronal do Exercício	7.036,0	7.036,0	4.179,8	7.445,6	785,5
Ativo Civil	7.034,0	7.034,0	4.179,8	7.445,6	785,5
Inativo Civil	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista Civil	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	77,4
Ativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	77,4
Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS P/ COBERTURA DE DÉFICIT</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>OUTROS APORTES AO RPPS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA DO RPPS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>14.195,0</b>	<b>16.115,0</b>	<b>9.468,8</b>	<b>19.111,4</b>	<b>5.049,0</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 6º Bim/2005	Até 6º Bim/2004
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	266,0	34,4	0,0	11,4	26,6
Despesas Correntes	234,0	33,4	0,0	10,6	26,3
Despesas de Capital	22,0	1,0	0,0	0,8	0,3
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	4.130,0	6.270,6	1.514,2	6.270,6	5.383,4
Pessoal Civil	4.130,0	6.270,6	1.514,2	6.270,6	5.383,4
Aposentadoria	3.025,0	4.571,5	1.087,9	4.571,5	3.956,8
Pensões	1.105,0	1.699,1	426,3	1.699,1	1.426,6
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária de Aposentadorias (RPPS)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária de Pensões (RPPS e RGP)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>4.386,0</b>	<b>6.305,0</b>	<b>1.514,2</b>	<b>6.282,0</b>	<b>5.410,0</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)</b>	<b>9.809,0</b>	<b>9.810,0</b>	<b>7.954,6</b>	<b>12.829,4</b>	<b>-361,0</b>

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E INVESTIMENTOS DO RPPS	Nov/2005	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Dez/2005	Dez/2004
Caixa	0,0	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	21.889,9	23.107,4	10.489,5
Investimentos	0,0	0,0	0,0

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito MunicipalJosé Nicodemus de Amorim  
Secretário Municipal de FazendaLuiz Carlos Fialho de Souza  
Controlador-Geral  
Economista 05764-9  
CRC 92.375/01Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4  
Técnico Contábil - Matr. 12380



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2005

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2004 (a)	Em 31/Out/2005 (b)	Em 31/Dez/2005 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	57.763,8	48.850,1	48.985,0
DEDUÇÕES (II)	16.844,2	40.897,9	41.631,4
Ativo Disponível	21.437,8	41.487,5	42.076,4
Haveres Financeiros	0,0	257,9	97,1
Investimentos do RPPS	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	4.793,6	1.047,5	542,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	41.119,6	8.152,2	7.353,6
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0	0,0	0,0
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)</b>	<b>41.119,6</b>	<b>8.152,2</b>	<b>7.353,6</b>

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2005 até Dez/2005 (c - a)
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>-798,6</b>	<b>-33.766,0</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
<b>META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>	<b>0,0</b>

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

## AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2004 (a)	Em 31/Out/2005 (b)	Em 31/Dez/2005 (c)
Dívida Ajustada (VI)	57.763,8	48.850,1	48.985,0
Deduções (VII)	6.174,8	18.737,8	18.523,9
Dívida Consolidada Líquida (VIII) = (VI - VII)	51.589,1	30.112,5	30.461,1
Receita de Privatizações (IV)	0,0	0,0	0,0
Passivos Reconhecidos (V)	0,0	0,0	0,0
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VIII + IV - V)</b>	<b>51.589,1</b>	<b>30.112,5</b>	<b>30.461,1</b>

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2005 até Dez/2005 (c - a)
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>348,6</b>	<b>-21.128,1</b>

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito MunicipalJosé Nicodemus de Amorim  
Secretário Municipal de FazendaLuiz Carlos Fialho de Souza  
Controlador-Geral  
Economista 05764-9  
CRC 92.375/01Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4  
Técnico Contábil - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2005

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII

R\$ Milhares

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez/2005	Jan a Dez/2004
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)</b>	280.563,4	56.284,1	268.612,0	227.937,3
Receita Tributária	40.946,0	7.172,6	47.077,6	41.732,5
Receita de Contribuição	11.097,0	5.000,4	11.451,7	6.345,5
Receita Previdenciária	8.097,0	4.598,3	8.792,2	3.213,1
Outras Contribuições	3.000,0	402,1	2.659,5	3.132,4
Receita Patrimonial Líquida	3,0	18,0	18,0	-0,1
Receita Patrimonial	1.703,3	985,3	4.786,1	1.595,1
(-)Aplicações Financeiras	1.700,3	967,3	4.788,1	1.595,2
Transferências Correntes <sup>1</sup>	199.871,4	37.313,3	196.804,5	168.420,6
Demais Receitas Correntes	8.646,0	6.779,8	13.260,2	11.438,8
Dívida Ativa	4.853,0	865,0	3.855,5	8.240,8
Diversas Receitas Correntes	3.793,0	5.914,8	9.404,7	3.198,0
Diversas Deduções de Receita do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	8.642,6	793,4	5.010,6	7.021,6
Operações de Crédito (III)	3,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	1,0	1,6	6,4	0,6
Transferências de Capital	8.635,6	791,9	5.004,2	7.021,1
Convênios	8.635,6	791,9	5.004,2	7.021,1
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	3,0	0,0	0,0	0,0
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)</b>	8.638,6	791,8	5.004,2	7.021,0
<b>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VII) = (I + VI)</b>	289.202,0	57.075,9	273.616,2	234.958,3
DESPEAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPEAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Dez/2005	Jan a Dez/2004
<b>DESPEAS CORRENTES (VIII)</b>	229.276,1	47.395,6	218.592,7	183.097,0
Pessoal e Encargos Sociais	127.636,8	28.555,2	125.385,4	114.611,3
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.272,0	388,4	2.270,9	2.241,0
Outras Despesas Correntes	99.367,4	18.452,1	90.936,5	66.244,8
<b>DESPEAS FISCAIS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	227.004,1	47.007,2	216.321,8	180.856,0
<b>DESPEAS DE CAPITAL (XI)</b>	48.666,2	7.016,6	35.616,9	28.823,3
Investimentos	37.372,6	6.855,4	24.325,0	28.188,3
Inversões Financeiras	6,3	0,0	6,3	48,2
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	6,3	0,0	6,3	48,2
Amortização da Dívida (XIV)	11.287,3	161,2	11.285,6	586,8
<b>DESPEAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)</b>	37.378,9	6.855,4	24.331,3	28.236,5
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)</b>	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPEAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)</b>	264.383,0	53.862,6	240.653,1	209.092,5
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)</b>	4.819,0	3.213,3	32.963,1	25.865,8
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			0,0	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>				0,0

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota : \*Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEF.

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito MunicipalJosé Nicodemus de Amorim  
Secretário Municipal de FazendaLuiz Carlos Fialho de Souza  
Controlador-Geral  
Economista 05764-9  
CRC 92.375/01Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4  
Técnico Contábil - Matr. 12380

SIGFIS - Versão 2005

Data de Emissão: 08/02/2006 10:29h

Anexo VII do RREO

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2005**

LRF, art 53, inciso V - Anexo IX

R\$ Milhares

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS						RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Fonte	Canc.	Pagos	Saldo	Inscritos	Fonte	Canc.	Pagos	Saldo
	Exercícios Anteriores	2004									
<b>EXECUTIVO</b>											
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	234,9	2.700,2	00	662,8	2.158,0	118,3	106,6	00	30,7	63,7	12,2
	0,0	15,0	05	0,0	15,0	0,0	163,7	05	87,3	76,4	0,0
	70,5	242,5	12	18,3	108,7	188,0	363,7	12	35,5	262,6	65,6
	0,0	666,0	15	0,0	666,0	0,0	6,3	15	1,2	5,1	0,0
	2,0	0,0	16	0,0	2,0	0,0	0,0	16	0,0	0,0	0,0
	1,0	20,7	17	0,0	0,0	21,7	6,7	17	0,0	0,0	6,7
	0,0	0,5	18	0,0	0,0	0,5	95,8	18	26,9	68,9	0,0
	0,0	0,0	97	0,0	0,0	0,0	0,0	97	0,0	0,0	0,0
	0,0	144,8	99	0,0	144,8	0,0	15,3	99	5,9	7,8	1,6
SERV AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO	0,0	65,4	00	0,0	65,4	0,0	1,4	00	0,0	1,2	0,2
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS	0,0	300,8	00	0,0	170,3	130,5	163,8	00	0,0	124,0	39,8
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	71,7	12	0,0	68,6	3,1
	0,0	287,0	16	0,0	201,8	85,2	723,5	16	0,0	313,9	409,6
<b>LEGISLATIVO</b>											
CAMARA ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>308,4</b>	<b>4.442,9</b>		<b>681,1</b>	<b>3.528,0</b>	<b>542,2</b>	<b>1.718,5</b>		<b>187,5</b>	<b>992,2</b>	<b>538,8</b>

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Legenda :

Fonte de Recursos

00 - ORDINÁRIOS

04 - ROYALTIES PETRÓLEO

05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

10 - DIRETAM, ARRECADADO

11 - OPERAÇÕES DE CREDITO

12 - CONVÊNIOS

15 - FUNDEF

16 - SUS

17 - SNAS

18 - FNDE

19 - REGIME PRÓPRIO(RPPS)

97 - CONSERV. AMBIENTAL

99 - DIVERSAS

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito MunicipalJosé Nicodemus de Amorim  
Secretário Municipal de FazendaLuiz Carlos Fialho de Souza  
Controlador-Geral  
Economista 05764-9  
CRC 92.375/01Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4  
Técnico Contábil - Matr. 12380

SIGFIS - Versão 2005

Data de Emissão: 08/02/2006 10:29h

Anexo IX do RREO





MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2005

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X

R\$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 6º Bim/2005 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	40.791,0	48.319,5	10.427,6	45.504,4	94,17
ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
ENSINO SUPERIOR	1.744,0	623,2	180,6	490,9	78,77
EDUCAÇÃO INFANTIL	724,0	1.989,5	390,4	1.937,2	98,38
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	268,0	219,5	50,1	173,2	78,91
EDUCAÇÃO ESPECIAL	146,0	196,6	91,5	175,6	89,32
OUTRAS SUBFUNÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>43.673,0</b>	<b>51.328,3</b>	<b>11.140,2</b>	<b>48.281,3</b>	<b>94,06</b>

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota : \* Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do exercício.

\* Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	25.587,6
Despesas com Ensino Fundamental ( VII )	0,00	0,00	0,00	22.915,2
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas ( VIII )	0,00	0,00	0,00	1.914,2
Outras Despesas com Ensino	0,00	0,00	0,00	758,2
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEF (II)	0,00	0,00	0,00	22.133,4
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOIRO (XX)	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas com Ensino Fundamental ( XXI )	0,00	0,00	0,00	0,0
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas ( XXII )	0,00	0,00	0,00	0,0
<b>TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (XXIII=VII+VIII+II+XX)</b>				<b>46.962,8</b>

## AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - (XXIII/I) - Caput do artigo 212 da CF/88	23,3%
Mínimo de <60%> das despesas com MDE no Ensino Fundamental - [(VII+II+XXI)/(I * 0,25)] - caput § 6º do artigo 60 do ADCT da CF/88	89,2%
Mínimo de <60%> do FUNDEF na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - (X/IX) - § 5º do artigo 60 do ADCT	117,8%

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito MunicipalJosé Nicodemus de Amorim  
Secretário Municipal de FazendaLuiz Carlos Fialho de Souza  
Controlador-Geral  
Economista 05764-9  
CRC 92.375/01Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4  
Técnico Contábil - Matr. 12380

SIGFIS - Versão 2005

Data de Emissão: 08/02/2006 10:29h

Anexo X do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2005

LRF, art 53, § 1º, inciso I - Anexo XI

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-b)
		No Bimestre	Até Dez/2005 (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO (I)	3,0	0,0	0,0	3,0

  

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A REALIZAR (c-d)
		No Bimestre	Até Dez/2005 (d)	
DESPESAS DE CAPITAL	48.668,2	7.016,6	35.616,9	13.049,3
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>48.668,2</b>	<b>7.016,6</b>	<b>35.616,9</b>	<b>13.049,3</b>
<b>DIFERENÇA (I-II)</b>	<b>-48.663,2</b>	<b>-7.016,6</b>	<b>-35.616,9</b>	<b>-13.046,3</b>

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito Municipal

José Nicodemus de Amorim  
Secretário Municipal de Fazenda

Luiz Carlos Fialho de Souza  
Controlador-Geral  
Economista 05764-9  
CRC 92.375/01

Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4  
Técnico Contábil - Matr. 12380

SIGFIS - Versão 2005

Data de Emissão: 08/02/2006 10:29h

Anexo XI do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2005

LRF, art 53, § 1º, inciso II - Anexo XIII

R\$ Milhares

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	REPASSE RECEBIDO PARA COBERTURA DE DEFICIT DO RPPS
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c)	Valor d = (a+b-c)	Valor (e)
2005	6.893,2	6.653,3	6.301,2	7.245,3	0,0
2006	6.309,5	6.502,7	10.357,7	2.454,5	0,0
2007	5.914,8	6.302,5	14.321,3	-2.104,1	0,0
2008	5.844,0	6.236,1	15.383,9	-3.303,8	0,0
2009	5.746,3	6.140,2	16.667,7	-4.781,1	0,0
2010	5.598,3	5.998,6	18.403,6	-6.806,7	0,0
2011	5.424,9	5.836,5	20.336,8	-9.075,4	0,0
2012	5.221,5	5.634,3	22.472,5	-11.616,7	0,0
2013	5.002,1	5.411,0	24.711,5	-14.298,4	0,0
2014	4.753,5	5.163,1	27.196,0	-17.279,5	0,0
2015	4.455,7	4.875,1	30.069,4	-20.738,5	0,0
2016	4.209,2	4.635,6	32.429,7	-23.584,9	0,0
2017	3.990,0	4.414,1	34.491,3	-26.087,2	0,0
2018	3.711,2	4.133,7	37.022,0	-29.177,1	0,0
2019	3.419,0	3.843,3	39.608,0	-32.345,7	0,0
2020	3.127,1	3.553,5	42.125,9	-35.445,3	0,0
2021	2.869,3	3.293,3	44.264,8	-38.102,2	0,0
2022	2.710,5	3.127,2	45.448,1	-39.610,3	0,0
2023	2.526,6	2.939,6	46.783,8	-41.317,6	0,0
2024	2.189,7	2.598,9	49.406,2	-44.617,6	0,0
2025	1.822,7	2.220,8	52.201,4	-48.158,0	0,0
2026	1.568,2	1.954,0	53.891,9	-50.369,7	0,0
2027	1.386,4	1.759,2	54.838,1	-51.692,5	0,0
2028	1.241,7	1.600,8	55.360,1	-52.517,7	0,0
2029	1.118,7	1.463,4	55.593,3	-53.011,2	0,0
2030	1.001,9	1.331,6	55.675,7	-53.342,2	0,0
2031	896,8	1.211,2	55.555,6	-53.447,6	0,0
2032	790,0	1.088,8	55.349,1	-53.470,3	0,0
2033	665,7	948,3	55.196,4	-53.582,4	0,0
2034	561,0	826,7	54.764,2	-53.376,6	0,0
2035	472,2	720,3	54.085,5	-52.892,9	0,0
2036	372,1	603,0	53.407,1	-52.432,0	0,0
2037	296,8	510,8	52.405,6	-51.598,1	0,0
2038	245,3	441,9	51.095,1	-50.407,9	0,0
2039	187,2	366,7	49.754,0	-49.200,0	0,0
2040	133,9	296,7	48.285,1	-47.854,5	0,0
TOTAL	102.677,0	114.636,8	1.435.259,6	-1.217.945,9	0,0

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito Municipal

José Nicodemus de Amorim  
Secretário Municipal de Fazenda

Luiz Carlos Fialho de Souza  
Controlador-Geral  
Economista 05764-9  
CRC 92.375/01

Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4  
Técnico Contábil - Matr. 12380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2005

LRF, art. 53, § 1º, inciso III - Anexo XIV

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	1,0	6,4	-5,4
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	1,0	6,4	-5,4
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	1,0	6,4	-5,4
<b>TOTAL</b>	1,0	6,4	-5,4

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	SALDO A REALIZAR (c-d)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	0,0	0,0	0,0
Investimentos	0,0	0,0	0,0
Inversões Financeira	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes do RPPS	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL</b>	0,0	0,0	0,0

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f) = (b - d)	SALDO ATUAL (e + f)
	0,0	6,4	6,4

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito MunicipalJosé Nicodemus de Amorim  
Secretário Municipal de FazendaLuiz Carlos Fialho de Souza  
Controlador-Geral  
Economista 05764-9  
CRC 92.375/01Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4  
Técnico Contábil - Matr. 12380

SIGFIS - Versão 2005

Data de Emissão: 08/02/2006 10:29h

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2005

ADCT, art 77 - Anexo XVI

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2005 (b)	% (b/a)
<b>RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)</b>	176.715,0	185.625,9	201.930,0	103,22
Impostos	39.665,0	39.665,0	45.432,2	114,54
Multas, Juros de mora e Dívida Ativa dos Impostos	4.650,0	4.650,0	4.246,7	91,33
<b>Receitas de Transferências Constitucionais e Legais</b>	132.400,0	151.310,9	152.251,1	100,62
Da União	13.100,0	13.100,0	16.572,9	126,51
Do Estado	119.300,0	138.210,9	135.678,2	98,17
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)</b>	12.457,0	12.676,0	12.917,0	101,90
Da União para o Município	12.456,0	12.675,0	12.917,0	101,91
Do Estado para o Município	1,0	1,0	0,0	0,00
Demais Municípios para o Município	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)</b>	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	60.175,0	82.032,4	85.677,1	104,44
<b>(-)DEDUÇÃO PARA O FUNDEF</b>	19.428,0	19.428,0	22.133,4	113,93
<b>TOTAL</b>	229.919,0	270.906,3	278.390,7	102,76
<b>DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	
			Até 6º Bim/2005 (d)	% (d/c)



DESPESAS CORRENTES	51.427,0	61.299,6	57.500,1	93,80
Pessoal e Encargos Sociais	24.653,0	34.473,2	34.176,0	99,14
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	26.774,0	26.826,4	23.324,1	86,94
DESPESAS DE CAPITAL	2.265,0	4.275,3	2.564,5	59,98
Investimentos	2.265,0	4.275,3	2.564,5	59,98
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,00
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>TOTAL (IV)</b>	<b>53.692,0</b>	<b>65.574,9</b>	<b>60.064,6</b>	<b>91,60</b>

DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 6º Bim/2005 (e)	% e/desp.saúde
DESPESAS COM SAÚDE	53.692,0	65.574,9	60.064,6	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	12.419,0	16.348,0	12.879,6	21,44
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	12.419,0	16.348,0	12.879,6	21,44
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00
Outros Recursos	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS*			0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (V)</b>	<b>41.273,0</b>	<b>49.226,9</b>	<b>47.185,0</b>	<b>78,56</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À SAÚDE	Aplicação Mínima em 2004 (f)	Aplicação Apurada em 2004 (g)	RESTOS A PAGAR	
			Inscritos em 31 de dezembro de 2004	Cancelados em 2005 (h)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	27.250,0	37.594,4	0,0	0,0
COMPENSAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM 2005 (VI)				0,0

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS- LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00%>* [(V-VI) / I]	23,37%
---	--------

## EVOLUÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE / RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS

ANO	2000	2001	2002	2003	2004
% Aplicado	28,18%	25,66%	23,89%	30,53%	20,69%
% Mínimo a Aplicar	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 6º Bim/2005 (e)	% (e / total e)
Atenção Básica	46.368,0	56.854,1	53.473,5	89,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.520,0	6.168,5	5.504,3	9,16
Suporte Profilático e Terapêutico	0,0	0,0	0,0	0,00
Vigilância Sanitária	0,0	0,0	0,0	0,00
Vigilância Epidemiológica	784,0	428,6	370,3	0,62
Alimentação e Nutrição	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Subfunções	1.020,0	2.123,8	716,6	1,19
<b>TOTAL</b>	<b>53.692,0</b>	<b>65.575,0</b>	<b>60.064,7</b>	<b>100,00</b>
DESPESAS COM SAÚDE	53.692,0	65.574,9	60.064,6	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	12.419,0	16.348,0	12.879,6	21,44
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	12.419,0	16.348,0	12.879,6	21,44
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00
Outros Recursos	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS*			0,0	0,0
<b>DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE</b>	<b>41.273,0</b>	<b>49.226,9</b>	<b>47.185,0</b>	<b>78,56</b>

SIGFIS - Versão 2005

Data de Emissão: 08/02/2006 10:29h

Anexo XVI do RREO

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito MunicipalJosé Nicodemus de Amorim  
Secretário Municipal de FazendaLuiz Carlos Fialho de Souza  
Controlador-Geral  
Economista 05764-9Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4

Fonte: CONTROLADORIA-GERAL

\* Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

\* Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

## Ajuste da Receita para fins da EC nº 29/00:

Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (I)	201.930,0
(-) Dedução para o FUNDEF	22.133,4
= Total Ajustado das Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (VII)	179.796,6

## Ajuste das Despesas com Saúde:

Total das Despesas com Saúde (IV)	60.064,6
(-) Despesas com inativos e pensionistas pagas com recursos do RPPS	0,0
(-) Despesas vinculadas aos recursos do SUS	12.879,6
(-) Despesas financiadas com recursos de operações de crédito	0,0
(-) Despesas financiadas com outros recursos	0,0
= Total Ajustado das Despesas Próprias com Saúde (VIII)	47.185,0
% das Despesas Próprias com Saúde, para fins da EC nº 29/00 ( VIII / VII )	26,24%

EVOLUÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE / RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS



ANO	2000	2001	2002	2003	2004
% Aplicado	32,23%	28,87%	26,90%	34,26%	23,18%
% Mínimo a Aplicar	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%

Fernando Antônio Ceciliano Jordão  
Prefeito Municipal

José Nicodemus de Amorim  
Secretário Municipal de Fazenda

Luiz Carlos Fialho de Souza  
Controlador-Geral  
Economista 05764-9  
CRC 92.375/01

Carla dos Santos Corrêa  
Gerente de Contabilidade - CGM  
CRC - RJ 094864/0-4  
Técnico Contábil - Matr. 12380

SIGFIS - Versão 2005

Data de Emissão: 08/02/2006 10:29h

Anexo XVI do RREO

**PROCESSO Nº 279/PPP/05**  
**SERVIDOR: SELMA NUNES MARIELLA**  
**É O RELATÓRIO,**

Versa o presente feito, sobre abandono de cargo pela servidora **Selma Nunes Mariella**, auxiliar de enfermagem lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, inscrita sob a mat. nº 11858, conforme consta do memorando nº 639/SSRH/SAD/05, datado 02.08.05, memorando este que solicita a abertura de processo disciplinar face à falta existente.

Consta às fls. 17, a decisão interlocutória proferida pela Comissão, onde fora concedido novo prazo à servidora para apresentar defesa.

Consta também às fls. 27, Termo de Interrogatório, onde a servidora tenta justificar os motivos pelos quais abandonou o serviço e alegando ao final que estes motivos foram por problemas de saúde e que pretendia retornar. Visando garantir os direitos da servidora, a Comissão concedeu um prazo à servidora para que a mesma apresentasse a documentação comprobatória de seu estado de saúde nos meses anteriores em que não trabalhou. Porém isso não ocorreu.

Assim, a r. Comissão às fls. 30/31, proferiu seu relatório e pugnou pela pena de demissão à servidora com fulcro nos arts. 111, III c/c 115, II da Lei 412/95, tendo em vista os danos ocorridos em virtude da ausência da servidora, por ser a mesma uma auxiliar de enfermagem deixando por diversas vezes o seu horário de trabalho descoberto, estando a mesma em período de Estágio Probatório.

**Dito isto, passo a decidir:**

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu os ditames legais.

Assim, acolho a manifestação da Comissão exarada no relatório de fls. 30/31, e decido pela aplicação de Pena de Demissão à servidora **SELMA NUNES MARIELLA**, mat. 11.858, nos termos dos artigos 111, inciso III, c/c 115, inciso II, ambos da Lei nº 412/95.

Dê-se ciência à servidora, Publique-se e Cumpra-se.

Angra dos Reis, 23 de janeiro de 2006.

**Fernando Antônio Ceciliano Jordão**  
Prefeito

**PROCESSO ADM. DISC. Nº: 257/PPP/05**  
**SERVIDOR: ANTÔNIO SÉRGIO BORGES**  
**DECISÃO**

Considerando o relatório final da Comissão Processante Permanente, alusivo ao Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 257/PPP/05, de 05.04.2005, para apurar os fatos descritos no Memorando nº 018/GTI.SAD/05, em face do servidor **ANTÔNIO SÉRGIO BORGES**, motorista, matrícula nº 0655041, **DECIDO** acatar o relatório final acima mencionado para determinar o **arquivamento** do presente face às razões ali expostas.

Publique-se e dê ciência ao servidor.

Angra dos Reis, 24 de janeiro de 2006.

**Fernando Antônio Ceciliano Jordão**  
Prefeito

**D E C R E T O Nº 4.919,**  
**DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o artigo 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 001.018721/2005, de 28 de dezembro de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, **ADRIANA SIQUEIRA DE ALMEIDA**, do cargo de Enfermeiro, Matrícula 14147, do Grupo Funcional Nível Superior do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 28 de dezembro de 2005.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE FEVEREIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 4.921,**  
**DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o artigo 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 001.018818/2005, de 29 de dezembro de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, **ANDRÉA DE MEDEIROS SILVA**, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 14135, do Grupo Funcional Serviços de Saúde do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 29 de dezembro de 2005.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE FEVEREIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
Secretário Municipal de Administração

**TEOR DISPONÍVEL TAMBÉM**  
**NO SITE:**

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**Impressão:**

L. F. de Paiva Programação Visual

**D E C R E T O Nº 4.922,  
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o artigo 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 001.000292/2006, de 09 de janeiro de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, **MARINA BARRETO**, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 13680, do Grupo Funcional Serviços de Saúde do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 09 de janeiro de 2006.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE FEVEREIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 4.923,  
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o artigo 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 001.001041/2006, de 18 de janeiro de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, **ZENAIDE NUNES DA SILVA DE CARVALHO**, do cargo de Merendeira, Matrícula 14157, do Grupo Funcional Serviços Gerais do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar a partir de 03 de janeiro de 2006.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE FEVEREIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 4.924,  
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2006.**

**REVOGA O DECRETO QUE MENCIONA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 117 da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 037/2006/GMA.SOP, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado de 31 de janeiro de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto nº 4.264, de 22 de março de 2005.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE FEVEREIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**D E C R E T O Nº 4.925,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006.**

DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS FUNERÁRIOS OBJETOS DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "AUXÍLIO POR MORTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais; e, CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis e no Decreto nº 873/L.O., de 23 de abril de 1996; CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de regular os preços dos serviços funerários em função do benefício eventual de Assistência Social denominado "Auxílio por Morte", concedido pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Ação Social,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** As funerárias existentes no Município de Angra dos Reis ficarão sujeitas ao tabelamento de preços e às condições estabelecidas neste Decreto, no que se refere aos serviços funerários contratados pela Prefeitura Municipal para a concessão do benefício eventual denominado Auxílio por Morte.

**Art. 2º.** Consideram-se partes integrantes dos serviços funerários que estão incluídos no benefício mencionado no artigo anterior, as seguintes atividades:

- I** – preparação do cadáver, incluindo aplicação de formol quando necessário;
- II** – transporte do corpo para o cemitério;
- III** – remoções;
- IV** – fornecimento de urna mortuária; e
- V** – ornamentação com flores.

**Art. 3º.** As funerárias não poderão negar aos beneficiários do Auxílio por Morte a prestação de quaisquer dos serviços mencionados no art. 2º, nem induzi-los à aquisição de funerais de maior categoria, sob pena de ver suspenso o respectivo alvará de funcionamento.

**Art. 4º.** Para efeito do tabelamento dos serviços funerários referidos no art. 1º, serão praticados os seguintes preços:

**I** – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pagamento dos serviços listados nos incisos I ao V, do art. 2º, referindo-se aqui a urna para adulto e urna gorda, exceto remoções extras que obedecem a outras condições dispostas neste Decreto;

**II** – R\$ 100, 00 (cem reais) para pagamento dos serviços listados nos incisos I ao V, do art. 2º, referindo-se aqui a urna infantil, exceto remoções extras que obedecem a outras condições dispostas neste Decreto.

§ 1º. As urnas mortuárias incluídas nos preços fixados nos incisos I e II deste artigo possuem as seguintes descrições:

**a)** urna adulto e adulto comprida (2,06m x 0,62cm x 0,31cm) modelo sextavado envernizada, confeccionada em pinus liso, fundo em madeira de alta resistência, com garantia de peso de 90 kg, fechamento com 4 (quatro) chavetas, com filete em volta, sem visor, seis alças, forro branco, verniz de alto brilho, *silck* na tampa e traveseiro solto;

**b)** urna gorda e gorda comprida adulto modelo sextavado envernizada, confeccionada em pinus liso, fundo em madeira de alta resistência, fechamento com 4 (quatro) chavetas, com filete em volta, sem visor, seis alças, verniz de alto brilho, *silck* na tampa, forro branco, traveseiro solto, e medidas internas de 1,96 comprimento x 0,62 largura x 0,38cm altura ou 2,06m comprimento x 0,62cm largura x 0,38cm altura, respectivamente;

**c)** urna infantil de 0,60cm até 1,60m modelo sextavado envernizada, confeccionada em madeira pinus, fundo em madeira de alta resistência, fechadura com 2 (duas) chavetas, 4 (quatro) alças, forro branco.

§ 2º. Considera-se remoção extra aquela que não se refere ao transporte do corpo para o cemitério, e só será autorizada nos casos que se apresentarem necessários.

**Art. 5º.** O preço da remoção extra referida no § 2º do art. 4º será calculado em quilômetros rodados.

§ 1º. O preço do quilômetro rodado para efeitos deste Decreto fica fixado em R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos), equiparando-se ao estabelecido para o táxi.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Ação Social poderá valer-se do auxílio da Gerência de Transporte e Trânsito da Secretaria Municipal de Administração para verificação das distâncias percorridas.

**Art. 6º.** Quando houver alguma modificação estética e/ou estrutural nas urnas mortuárias, as funerárias deverão comunicar dentro de 48 (quarenta e oito) horas à Secretaria Municipal de Ação Social, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços funerários.

**Art. 7º.** Fica revogado o art. 5º e seus parágrafos, do Decreto nº 873/L.O., de 23 de abril de 1996.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 07 DE FEVEREIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**  
Secretária Municipal de Ação Social

**D E C R E T O Nº 4.927,**  
**DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006.**

**REVOGA OS DECRETOS QUE MENCIONA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 117 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 212.034-8/99, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que em Sessão Plenária decidiu pela recusa do registro dos atos de aposentadoria e fixação de proventos da servidora Evanda Ribeiro Lemes, Matrículas nºs 353 e 2681;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de se proceder à regularização funcional da referida servidora, atendendo à determinação daquele Egrégio Tribunal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam revogados os Decretos nºs 1.651/L.O., de 29 de abril de 1999 e 1.652/L.O., de 29 de abril de 1999.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE FEVEREIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 4.928,**  
**DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal nº. 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº. 012/L.O., de 12 de junho de 1990;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 088/2006, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 09 de fevereiro de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado **VALÉRIO QUIRINO**, para o cargo de Coveiro, Nível III, Padrão "A", do Grupo Funcional Apoio Operacional do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE FEVEREIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 4.929,**  
**DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 012/L.O., de 12 de junho de 1990;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 088/2006, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 09 de fevereiro de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada **ADRINÉIA ALVES MUNIZ**, para o cargo de Recepcionista, Nível III, Padrão "A", Grupo Funcional Serviços Gerais do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE FEVEREIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O Nº 4.930,**  
**DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 012/L.O., de 12 de junho de 1990;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 088/2006, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 09 de fevereiro de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada **JACQUELINE DE CARVALHO LOPES**, para o cargo de Recepcionista, Nível III, Padrão "A", Grupo Funcional Serviços Gerais do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE FEVEREIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
Secretário Municipal de Administração

**D E C R E T O 4.931,**  
**DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto nos Artigos 9º e 11, Inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;



CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal N° 012/L.O., de 12 de junho de 1990;  
CONSIDERANDO os termos do Memorando n° 088/2006, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 09 de fevereiro de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada **CRISTINA MÁRCIA SOUZA**, para o cargo de Auxiliar de Recreação, Nível III, Padrão "A", do Grupo Funcional Serviços Gerais do Quadro Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE  
FEVEREIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**ANTONIO PAULINO DE ALENCAR**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N° 4.932,**  
**DE 10 DE FEVEREIRO DE 2006.**

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 9º da Lei Municipal n° 977, de 25 de agosto de 2000, com a alteração efetuada pela Lei Municipal n° 1.424, de 08 de outubro de 2003;

CONSIDERANDO, os termos do Memorando n° 120/06/SE, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, datado de 09 de fevereiro de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, constituído pelo Decreto n° 4.845, de 02 de dezembro de 2005, os seguintes representantes:

**Presidente:** MARIA HELENA LOPES VIEIRA - Representante titular dos professores

**Vice-Presidente:** ANTÔNIO CAVALCANTE DA SILVA - Representante titular dos pais

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE  
FEVEREIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

**E R R A T A**

Republicação de parte do Anexo I, do Decreto n° 3.994, de 28 de janeiro de 2005, tendo em vista ter sido publicado na Edição n° 001, de 11 de março de 2005 e republicado na Edição n° 002, de 17 de março de 2005, página 09, do Boletim Oficial do Poder Executivo Municipal de Angra dos Reis, com incorreções:

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

DESCRIÇÃO	SIGLAS
Secretário de Agricultura	SAG
Coordenador de Controle Interno	SAG.CCI
Subcoordenador de Expediente	SAG.SCEX
Subcoordenador de Estatística	SAG.SCES
Gerente de Agricultura e Pecuária	SAG.GAP

Assessor de Agricultura e Pecuária	SAG.AAP
Coordenador de Agricultura	SAG.CA
Subcoordenador de Agricultura	SAG.SCA
Coordenador de Infra-estrutura Agrícola	SAG.CIEA
Subcoordenador de Manutenção de Serviços	SAG.SCMS
Subcoordenador de Manutenção de Máquinas	SAG.SCMDM
Coordenador de Pecuária	SAG.CP
Subcoordenador de Pecuária	SAG.SCP

**PORTARIA N.º 010/2006**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições que lhe confere o item VII do art. 16 do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 4.272, de 30 de março de 2005 e das determinações do disposto no parágrafo 2º do art. 8º do Decreto n.º 4.748, de 06 de setembro de 2005,

**RESOLVE:**

Alterar o disposto na Portaria n.º 081/2005 DESIGNANDO:

- KATIA REGINA DA SILVA CORDEIRO para atuar como suplente do pregoeiro RICARDO NATAL BRUNO;

- ARA ROSA RODRIGUES em substituição a LINDOLFO MANOEL DE OLIVEIRA;

- ELEN GARCIA MACHADO em substituição a EDNALDO MASCARENHAS DAYUBE JÚNIOR.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2006.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, 13 DE JANEIRO DE  
2006.

**JOÃO DOMINGOS ROSA MACHADO**  
Diretor Presidente

**EDITAL N° 001/2006**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Aquisição de materiais hidráulicos, para atender às necessidades da Divisão de Manutenção e Operação de Água e Esgoto.  
**DATA DE REALIZAÇÃO:** 22/02/2006.

**HORÁRIO:** 10:00 HORAS

Os interessados poderão obter na Seção de Licitação e Compras deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº – Centro – Angra dos Reis – RJ, pelo telefone n.º (24) 3377-8546 ou pelo endereço eletrônico [slcosaae@yahoo.com.br](mailto:slcosaae@yahoo.com.br), informações detalhadas, cópia de edital e de formulários necessários à apresentação das propostas comerciais, de segunda à sexta-feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 09:00 às 16:00 h.

Angra dos Reis, 09 de fevereiro de 2006

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2005**

Pregoeiro da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços referente ao Pregão n° 001/2005 (Processo Administrativo n° 1946.05), cujo objeto é o Registro de Preços e a Aquisição de Medicamentos para uso na Rede Municipal de Saúde, para os exercícios de 2005 e 2006. Após análise e julgamento das propostas, sagraram-se vencedoras do certame as empresas: **BARENBOIM & CIA LTDA**, itens 02,07,08,21,22 e 53 do (LOTE I), itens 01,02,04,06,13,18,25,27,29,30,35 e 37 do (LOTE II), itens 08,27,28,29,33,40,42,45,65,68 e 78 do (LOTE III), itens 03,04,05 e 28 do (LOTE IV), valor global R\$167.001,75; **MANTIQUEIRA DISTR. DE PROD. HOSP. LTDA**, itens 01,03,05,06,17,25,37 e 46 do (LOTE I), itens 08 e 09 do (LOTE II), itens 02,04,51, 61,62 e 76 do (LOTE III), item 22 do (LOTE IV), valor global R\$ 27.862,30; **DISTR. DE MED. BRASIL MIRACEMA LTDA**, item 58 do (LOTE I), itens 10,32,33 do (LOTE II), itens 01,03,06,07,09,11,16,22,41,46,48,49,57,74,79 do (LOTE III), item 26

do (LOTE IV), valor global R\$ 99.528,00; **BH FARMA COM. LTDA**, itens 10,11,24,42,49 do (LOTE I), item 11 do (LOTE II), itens 10, 12, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 30, 36, 47, 53, 54, 55, 58, 59, 69, 70, 71 e 75 do (LOTE III), itens 23,24 e 25 do (LOTE IV), valor global R\$ 86.248,00; **NEW FARMA HOSP. LTDA**, item 32 (LOTE I), item 81 do (LOTE III), valor global R\$ 17.125,00; **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**, itens 73 e 77 do (LOTE III), valor global R\$ 3.470,00; **IMEX CENTER FARMA LTDA**, itens 43 e 48 do (LOTE I), item 24 do (LOTE II); item 14 do (LOTE III), valor global de R\$ 15.731,10; **COTAMED FARMACEUTICA LTDA**, itens 13 e 35 do (LOTE III), valor global R\$ 4.100,00; **BARRIER COM. E SERVS. LTDA**, itens 54 e 55 do (LOTE I), valor global R\$ 1.893,00; **DISK MED PADUA DISTR. DE MED. LTDA**, item 27 do (LOTE I), valor global R\$ 175,00; **FRESENIUS - KABI BRASIL LTDA**, itens 31 e 34 do (LOTE I), valor global R\$5.370,00; **LABORIS FARM. LTDA**, item 15 do (LOTE III), valor global de R\$ 34.000,00; **UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL LTDA**, itens 12,28,35,36 e 56 do (LOTE I),item 28 do (LOTE II), itens 37 e 43 do (LOTE III), itens 02,10,11,12,13 e 14 do (LOTE IV),valor global R\$ 48.509,80; **CRISTÁLIA PROD. QUIM. FARMAC. LTDA**, itens 15,19,26,39,40,47,50,51,61 e 64 do (LOTE I),itens 03,21,31 e 34 do (LOTE II),itens 31,56,66,67 e 80 do (LOTE III), itens 01,06,07,08,09,15,18,19 e 20 do (LOTE IV), valor global R\$ 25.741,60.

**PREGOEIRO**

**PORTARIA Nº 014/2006**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso VI, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, combinado com o Anexo VI, Fl. 061, da Lei nº 1.206, de 18/01/2002 e na Lei nº 1.016, de 09/02/2001;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** o Contrato por Prazo Determinado do funcionário abaixo relacionado, pelo período de 01 (Hum) mês:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Fin	Prorrogado até
120647	Sueli Oliveira Menezes	Agente Administrativo I	11/01/2006	11/02/2006

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 09 de FEVEREIRO DE 2006.

**CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO**  
Diretor Executivo

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/03**  
**AVISO DE DESISTÊNCIA**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência dos candidatos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/03, para preenchimento de vagas, conforme quadro abaixo:

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES I	
11º	CARLOS HENRIQUE DE ASSIS

AGENTE ADMINISTRATIVO I	
30º	JOÃO CLÁUDIO TEIXEIRA NETO
31º	FELIPE CARLOS R. BARBOSA
33º	LEONARDO DA CUNHA PORTES

Angra dos Reis, 09 de fevereiro de 2006.

**CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO**  
DIRETOR EXECUTIVO

**CONVOCAÇÃO**

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos classificados no Concurso Público, para preenchimento de vagas em diversos cargos, sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem no período de 08 à 10/03/2006, das 10 às 16 horas; na Divisão de Recursos Humanos, situada à Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis, RJ; a fim de efetuar o encaminhamento para os exames admissionais e a entrega da lista de documentos a serem apresentados:

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES I		JUSTIFICATIVA
12º	ROSANA GOMES DA SILVA	Em substituição a CARLOS HENRIQUE DE ASSIS, 11º classificado (Desistente).

AGENTE ADMINISTRATIVO I		JUSTIFICATIVA
34º	TAÍS DE SOUZA SANTOS ALVES	Em substituição a JOÃO CLÁUDIO TEDEIRA NETO, 30º classificado (Desistente).
35º	BRUNO EDUARDO DE J. BARBOSA	Em substituição a FELIPE CARLOS R. BARBOSA, 31º classificado (Desistente).
36º	LETÍCIA DE SOUZA RAMOS	Em substituição a LEONARDO DA CUNHA PORTES, 33º classificado (Desistente).
37º	FERNANDO JOSÉ CORREA ESTEVÃO	

Os candidatos deverão comparecer dentro do período e horário marcado de posse de documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação nos exames médicos e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de Fevereiro de 1995.

O não comparecimento dos candidatos, no período e horário designado, implicará na sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 09 de fevereiro de 2006.

**CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO**  
DIRETOR EXECUTIVO

**L E I Nº 1.651,**  
**DE 02 DE JANEIRO DE 2006.**

**AUTOR: VEREADOR ELIAS JOSÉ RABHA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Art. 1º.** Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS, com sede à Rua São Marcos, nº 87, no Bairro da Japuiba, 2º Distrito deste Município.

**Art. 2º.** Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública Municipal, estão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, excepcionalmente, o que dispõe a Lei nº 106, de 27/06/1991.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**L E I Nº 1.652,**  
**DE 02 DE JANEIRO DE 2006.**

**AUTORES: VEREADORES CARLOS AUGUSTO PINHEIRO E AGUILAR RIBEIRO DA SILVA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Art. 1º.** Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE MAMBUCABA**, com sede à Rua do Comércio, nº 548, Vila de Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

**Art. 2º.** Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública Municipal, estão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, excepcionalmente, o que dispõe a Lei nº 106, de 27/06/1991.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JANEIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**L E I Nº 1.653,**  
**DE 05 DE JANEIRO DE 2006.**

**AUTOR: VEREADOR PEDRO MANOEL DA CUNHA MIGUEL**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Art. 1º.** Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE ANGRA DOS REIS - AVAR**, entidade civil de direito privado, sem fins econômicos, autônoma, apartidária, com personalidade jurídica, com sede provisória à Rua Júlio Maria, nº 52, sala 02, Centro, 1º Distrito deste Município.

**Art. 2º.** Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública Municipal, estão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, excepcionalmente, o que dispõe a Lei nº 106, de 27/06/1991.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**L E I Nº 1.654,**  
**DE 05 DE JANEIRO DE 2006.**

**AUTOR: VEREADOR CARLOS AUGUSTO PINHEIRO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Art. 1º.** Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a ANGRA BRASIL** – Organização não Governamental sem fins lucrativos, com sede à Rua Jorge Salomão, nº 210, no Bairro do Bonfim, 1º Distrito deste Município.

**Art. 2º.** Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública Municipal, estão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, excepcionalmente, o que dispõe a Lei nº 106, de 27/06/1991.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**L E I Nº 1.655,**  
**DE 05 DE JANEIRO DE 2006.**

**AUTOR: VEREADOR CARLOS AUGUSTO PINHEIRO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Art. 1º.** Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a ANGRA BRASIL** – Organização não Governamental sem fins lucrativos, com sede à Rua Jorge Salomão, nº 210, no Bairro Bonfim, 1º Distrito deste Município.

**Art. 2º.** Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública Municipal, estão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, excepcionalmente, o que dispõe a Lei nº 106, de 27/06/1991.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**L E I Nº 1.656,**  
**DE 05 DE JANEIRO DE 2006.**

**AUTOR: VEREADOR CARLOS AUGUSTO PINHEIRO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Art. 1º.** Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**, com sede à Rua Silva Jardim, nº 76, sala 106, no Bairro da Japuiba, 2º Distrito deste Município.

**Art. 2º.** Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública Municipal, estão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, excepcionalmente, o que dispõe a Lei nº 106, de 27/06/1991.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**L E I Nº 1.657,**  
**DE 05 DE JANEIRO DE 2006.**

**AUTOR: VEREADOR JOSÉ MARIA JUSTINO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Art. 1º.** Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a IGREJA MINISTÉRIO DA RECONCILIAÇÃO EM ANGRA DOS REIS**, com sede na Rua Coronel Otávio Brasil, 271, Jardim Balneário, 1º Distrito deste Município.

**Art. 2º.** Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública Municipal, estão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, excepcionalmente, o que dispõe a Lei nº 106, de 27/06/1991.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**L E I Nº 1.658,**  
**DE 15 DE JANEIRO DE 2006.**

**AUTOR: VEREADOR RICARDO DE SOUZA DUTRA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:



**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.**

**Art. 1º.** Fica denominada **RUA PASTOR HOMERO SOUZA DE CARVALHO**, a Rua Projetada localizada em Jacuecanga, com início na Rua Itassucê, em frente ao Sindicato dos Metalúrgicos, 1º Distrito deste Município.

**Art. 2º.** O poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias fará a denominação da referida Rua dada por esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JANEIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**L E I Nº 1.659,**  
**DE 15 DE JANEIRO DE 2006.**

**AUTOR: VEREADOR CARLOS AUGUSTO PINHEIRO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Art. 1º.** Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL à SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E RESGATE DA CIDADANIA DA TERCEIRA IDADE – VIDA ATIVA**, com sede na Avenida Almirante Júlio César de Noronha, nº 241, loja 05, São Bento, 1º Distrito deste Município.

**Art. 2º.** Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública Municipal, estão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, excepcionalmente, o que dispõe a Lei nº 106, de 27/06/1991.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JANEIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**L E I Nº 1.660,**  
**DE 15 DE JANEIRO DE 2006.**

**AUTOR: VEREADOR CARLOS AUGUSTO PINHEIRO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Art. 1º.** Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL o PROJETO EDUCAR – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ANGRA DOS REIS**, com sede nesta cidade de Angra dos Reis..

**Art. 2º.** Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública Municipal, estão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, excepcionalmente, o que dispõe a Lei nº 106, de 27/06/1991.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JANEIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**L E I Nº 1.661,**  
**DE 15 DE JANEIRO DE 2006.**

**AUTOR: VEREADOR CARLOS AUGUSTO PINHEIRO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Art. 1º.** Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL a MAAR – MÚSICOS ASSOCIADOS DE ANGRA DOS REIS**, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 650, sobrado, Praia do Anil, 1º Distrito deste Município.

**Art. 2º.** Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública Municipal, estão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, excepcionalmente, o que dispõe a Lei nº 106, de 27/06/1991.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JANEIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**L E I Nº 1.662,**  
**DE 15 DE JANEIRO DE 2006.**

**AUTOR: VEREADOR JOSÉ MARIA JUSTINO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Art. 1º.** Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL o INSTITUTO BÍBLICO DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS DE ANGRA DOS REIS MINISTÉRIO SUL FLUMINENSE - IBADAR**, situado à Rua Dr. Moacir de Paula Lobo, 179, Centro, Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública Municipal, estão condicionados ao cumprimento da Legislação Municipal, excepcionalmente, o que dispõe a Lei nº 106, de 27/06/1991.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JANEIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**L E I Nº 1.663,**  
**DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 986, DE 25 DE SETEMBRO DE 2000.**

**Art. 1º.** Fica excluído da relação de beneficiários constante do Anexo IV, da Lei nº 986, de 25 de setembro de 2000, o Sr. Damião Rosário da Silva, citado como donatário do Lote de número 25.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no *caput*, o Lote nº 25 retorna ao domínio do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JANEIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**L E I Nº 1.664,**  
**DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CRIA NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS FUNÇÕES GRATIFICADAS QUE MENCIONA.**

**Art. 1º.** Ficam criadas na Estrutura Organizacional-Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo I da Lei nº 1.500, de 30 de dezembro de 2004, as seguintes funções gratificadas:

**I -** Chefe de Apoio de Dados Vitais, Símbolo FG-1, vinculada à Subcoordenação de Dados Vitais, da Coordenação de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Saúde Coletiva e Ações Programáticas;

**II -** Chefe de Apoio de Imunização, Símbolo FG-1, vinculada à Subcoordenação de Imunização, da Coordenação de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Saúde Coletiva e Ações Programáticas;

**III -** Chefe de Apoio de Educação em Saúde, Símbolo FG-1, vinculada à Subcoordenação de Educação em Saúde, da Coordenação de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Saúde Coletiva e Ações Programáticas;

**IV -** Chefe de Apoio do Programa de Erradicação do *Aedes Aegypti*, Símbolo FG-1, vinculada à Subcoordenação do Programa de Erradicação do *Aedes Aegypti* – PEA, da Coordenação de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Saúde Coletiva e Ações Programáticas;

**V -** Chefe de Apoio de Zoonoses, Símbolo FG-1, vinculada à Subcoordenação de Zoonoses, da Coordenação de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Saúde Coletiva e Ações Programáticas;

**VI -** Diretor de Apoio Logístico, Símbolo FG-1, vinculada à Assessoria Administrativa, Comunitária e Social;

**VII -** Chefe de Apoio de Serviço Epidemiológico do 1º Distrito, Símbolo FG-2, vinculada à Coordenação de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Saúde Coletiva e Ações Programáticas;

**VIII -** Chefe de Apoio de Serviço Epidemiológico do 2º Distrito, Símbolo FG-2, vinculada à Coordenação de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Saúde Coletiva e Ações Programáticas;

**IX -** Chefe de Apoio de Serviço Epidemiológico do 3º Distrito, Símbolo FG-2, vinculada à Coordenação de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Saúde Coletiva e Ações Programáticas;

**X -** Chefe de Apoio de Serviço Epidemiológico do 4º Distrito, Símbolo FG-2, vinculada à Coordenação de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Saúde Coletiva e Ações Programáticas;

**XI -** Chefe de Apoio de Serviço Epidemiológico do 5º Distrito, Símbolo FG-2, vinculada à Coordenação de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Saúde Coletiva e Ações Programáticas.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE FEVEREIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**L E I Nº 1.665,**  
**DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 826, DE 22 DE ABRIL DE 1999.**

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei 826, de 22 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º. A Zona Urbana de Ocupação Controlada – ZUC, engloba áreas continentais interiores situadas inclusive acima da cota altimétrica 60 (sessenta) metros, que por suas características requerem índices urbanísticos específicos.**

**§ 1º. A ZUC está delimitada em Mapas de Zoneamento Municipal, anexos à presente Lei.**

**§ 2º. Para efeitos desta Lei não haverá incidência dos artigos 65 e 143, inciso XV, da Lei nº 162, de 12 de dezembro de 1991.” (NR)**

**Art. 2º.** O Art. 13 da Lei nº 826, de 22 de abril de 1999, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 13. São partes integrantes desta Lei os Mapas de Zoneamento do Entorno do Pontal, do Entorno do Rio Bracuí, da Região da Caputera I e II, do Cantagalo, da Piraquara e da Porção Nordeste do Parque das Palmeiras à montante da Rodovia BR-101.” (NR)**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE FEVEREIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**L E I Nº 1.666,**  
**DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**INSTITUI O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica instituída a GRATIFICAÇÃO a ser paga aos servidores da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nomeados para a composição da Comissão Processante Permanente – CPP, na forma prevista nesta Lei.

**Parágrafo único.** A gratificação ora criada é destinada exclusivamente aos servidores nomeados para a titularidade e/ou aos suplentes em exercício.

**Art. 2º.** A gratificação de que trata o artigo anterior corresponde a um percentual de 40% (quarenta por cento) incidente tão somente sobre o vencimento-base dos servidores mencionados na presente Lei.

**Art. 3º.** Perderão direito ao pagamento da gratificação ora instituída, os servidores:

I - que se afastarem ou forem destituídos da atividade, exceto em caso de férias, licença para repouso a gestante e tratamento de saúde, esse último até o máximo de 30 (trinta) dias;

II - que tenham registro, após a publicação desta Lei, de falta não abonada no mês do benefício;

III - que tenham aplicação, após a publicação desta Lei, de penalidade disciplinar de qualquer natureza, no mês do benefício;

IV - ocupantes de cargo em comissão e/ou função gratificada.

**Art. 4º.** A verba de que trata esta Lei não será objeto de incorporação ao salário dos servidores.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE FEVEREIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**L E I Nº 1.667,**  
**DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito municipal, que far-se-á através de:

**I –** políticas sociais básicas de educação, saúde, habitação, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, afetivo, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade, bem como a convivência familiar e comunitária;

**II –** políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem; e

**III –** serviços especiais, nos termos desta Lei.

**Parágrafo único.** O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer, voltadas para a infância e a juventude.

**Art. 2º.** São instrumentos da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**I** – a Assembléia Pública dos Direitos da Criança e do Adolescente - APDCA;  
**II** – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**III** – o Conselho Tutelar; e

**IV** – o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º.** As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição dos seus programas, especificando o regime de atendimento, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente.

**Art. 4º.** Os programas referidos no artigo anterior serão classificados como de proteção ou sócio-educativos, e destinar-se-ão:

**I** – orientação e apoio sócio-familiar;

**II** – apoio sócio-educativo em meio aberto;

**III** – colocação familiar;

**IV** – abrigo;

**V** – liberdade assistida;

**VI** – semi-liberdade;

**VII** – internação; e

**VIII** – outras medidas enumeradas no artigo 101, incisos IV, V e VI, da Lei Federal nº 8.069/1990.

**Art. 5º.** Os serviços referidos no inciso III do art. 1º, desta Lei, visam a prevenção e o atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

## TÍTULO II

### DA ASSEMBLÉIA PÚBLICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 6º.** A Assembléia Pública dos Direitos da Criança e do Adolescente – APDCA, será composta de entidades não governamentais que mantenham programas de atendimento à criança e ao adolescente ou que tenham por objetivo específico a defesa e a proteção dos direitos da criança e do adolescente; ou ainda, de cidadãos de um modo geral, observada a legislação aplicável em vigor.

**Parágrafo único.** A APDCA realizar-se-á obrigatoriamente de dois em dois anos, e, sempre que convocada pelo CMDCA.

**Art. 7º.** A APDCA é um instrumento de consulta do CMDCA, e tem por finalidade precípua sugerir ações e políticas de atendimento, bem como eleger as entidades que comporão o CMDCA.

**Parágrafo único.** O CMDCA constituirá uma Comissão Especial de Trabalho com, no máximo, 04 (quatro) membros, que responsabilizar-se-á pela organização da APDCA, respeitada a paridade.

**Art. 8º.** As entidades com atuação há mais de 02 (dois) anos no Município, que estejam de acordo com o disposto no art. 6º, para participarem da APDCA, credenciar-se-ão perante o CMDCA.

**§ 1º.** São requisitos para as entidades credenciarem-se:

**a)** estarem legalmente constituídas;

**b)** não possuírem fins lucrativos;

**c)** comprovarem o trabalho direto ou indireto com crianças e adolescentes, ou com cidadãos;

**d)** serem reconhecidas a idoneidade das pessoas que compõem os seus quadros de direção; e

**e)** tratando-se de entidades com trabalho direto, atenderem os requisitos específicos de cada programa que desenvolverem.

**§ 2º.** Para os efeitos desta Lei, considerar-se-á trabalho direto com criança e adolescente o desenvolvimento de serviços ou programas específicos, e, trabalho indireto, o de promoção e defesa da criança e do adolescente e o de colaboração ou assessoria a entidades que exerçam essas atividades diretamente, ou ainda, o de entidades que tenham em suas finalidades a defesa do cidadão.

**§ 3º.** Compete ao CMDCA proceder à inscrição das entidades, homologando ou não os respectivos pedidos.

**Art. 9º.** O Regimento Interno da APDCA será elaborado pelo CMDCA ou por comissão especial.

## TÍTULO III

### DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 10.** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo, normativo e controlador das ações e da política de atendimento da criança e do adolescente, assegurada a composição paritária, conforme legislação em vigor, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social.

**§ 1º.** O CMDCA será composto de 16 (dezesesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes.

**§ 2º.** Os representantes do Poder Público são os seguintes:

**I** – um representante do Gabinete do Prefeito;

**II** – um representante da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação;

**III** – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** – um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Eventos;

**V** – um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

**VI** – um representante da Secretaria Municipal de Habitação;

**VII** – um representante do trabalhador da área da Assistência Social; e

**VIII** – um representante da Procuradoria-Geral do Município.

**§ 3º.** Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal.

**§ 4º.** As entidades não governamentais serão eleitas através da Assembléia Pública – APDCA.

**§ 5º.** Cada entidade não governamental eleita pela APDCA deverá indicar o membro que a represente, bem como o seu respectivo suplente.

**§ 6º.** Todos os componentes do CMDCA serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

**§ 7º.** O Regimento Interno disporá a respeito da exclusão de membros do CMDCA.

**§ 8º.** Fica garantida a participação efetiva de um representante do Conselho Tutelar como membro nato do CMDCA, e respectivo suplente, na composição da paridade não-governamental, devendo referido órgão, através de seu Coordenador, indicar os respectivos nomes.

**Art. 11.** A entidade membro do CMDCA terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita.

**Art. 12.** A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**Art. 13.** Compete ao CMDCA, além de outras atribuições previstas nesta Lei:

**a)** na sessão de instalação, eleger seu Presidente, para mandato de 02 (dois) anos;

**b)** deliberar e participar da formulação das diretrizes e planos que possam garantir os direitos básicos da criança e do adolescente;

**c)** controlar as ações em todos os níveis para garantir que as políticas sociais básicas atendam aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes;

**d)** exigir das entidades não governamentais que recebam auxílio financeiro do Município a apresentação de seus planos de aplicação, e fiscalizar as ações por elas desenvolvidas garantindo a sua respectiva execução; e, quando constatado eventual descumprimento de suas obrigações assumidas, comunicar ao Executivo Municipal para a

tomada das providências cabíveis, sem prejuízo das demais providências no âmbito de sua competência;

**e)** cadastrar as entidades de atendimento, não-governamentais;

**f)** elaborar seu Regimento Interno;

**g)** manter intercâmbio com entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**h)** realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

**i)** organizar a eleição do Conselho Tutelar, juntamente com o Executivo Municipal, auxiliados pela Justiça Eleitoral; e

**j)** alterar, mediante proposta de seu Presidente ou de 1/3 de seus membros, através de Resolução própria, o número de seus membros, respeitada a sua composição paritária.

**Parágrafo único.** O Executivo Municipal dará suporte administrativo e financeiro ao CMDCA, disponibilizando inclusive espaço físico para o desenvolvimento de seus trabalhos.

## TÍTULO IV

### DO CONSELHO TUTELAR

**Art. 14.** Fica instituído o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 15.** O Conselho Tutelar será eleito por voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, em eleição presidida pelo CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público, na forma da legislação em vigor.

**Art. 16.** Poderão votar os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos, desde que inscritos como eleitores do Município.

**Art. 17.** O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros, com mandato de 03 (três) anos, permitida uma reeleição para o mandato subsequente.



**Parágrafo único.** Serão considerados eleitos os 05 (cinco) primeiros mais votados, e, suplentes os 05 (cinco) que se seguirem na ordem decrescente de votos obtidos.

**Art. 18.** Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

**Art. 19.** São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

**I** – ter reconhecida idoneidade moral;

**II** – ter idade superior a 18 anos;

**III** – residir no Município; e

**IV** – ter reconhecido trabalho com a criança e adolescente ou em defesa do cidadão, nos termos da legislação aplicável.

**Parágrafo único.** É vedado aos Conselheiros:

**I** – cobrar ou receber, a qualquer título, honorários pelos serviços prestados;

**II** – divulgar, por qualquer meio, notícia a respeito de fato que possa identificar a criança, o adolescente ou sua família, salvo autorização judicial, nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990.

**Art. 20.** Lei específica disporá a respeito das causas de perda do mandato do Conselheiro Tutelar.

**Art. 21.** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade e assegurará prisão especial em caso de crime comum, até julgamento definitivo, na forma do disposto em Lei Federal.

**Art. 22.** O exercício da função de Conselheiro deverá ser de dedicação exclusiva.

**Parágrafo único.** O Conselheiro que quiser candidatar-se a cargo eletivo deverá licenciar-se de sua função 120 (cento e vinte) dias antes do pleito.

**Art. 23.** Lei específica disporá sobre a forma de remuneração do Conselheiro Tutelar, bem como a respeito de local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

**Art. 24.** O Presidente do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus pares na primeira sessão, cabendo-lhe a coordenação e presidência dos trabalhos, na forma do Regimento Interno.

**Parágrafo único.** Na falta ou impedimento do Presidente, assumirá a presidência o Conselheiro indicado pelos seus pares presentes na sessão.

**Art. 25.** As sessões do Conselho Tutelar serão instaladas com o mínimo de 03 (três) Conselheiros presentes.

**Art. 26.** O Conselho Tutelar fará o registro de todas as providências adotadas em cada caso.

**Art. 27.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher; ascendente e descendente; e, parentes afins até o terceiro grau de parentesco.

**Parágrafo único.** Os impedimentos previstos no *caput* estendem-se à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público vinculado ao Juizado da Infância e da Juventude em exercício na Comarca.

**Art. 28.** As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

## TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29.** Ficam revogadas as Leis nºs. 234/L.O., de 03 de novembro de 1992 e 1.591, de 08 de julho de 2005.

**Art. 30.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE FEVEREIRO.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**L E I Nº 1.668,**  
**DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, com o objetivo de realização da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes da Lei 8.069/90, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 2º.** São receitas do FMDCA:

**I** – dotação consignada na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais;

**II** – doações de pessoas físicas e jurídicas;

**III** – valores provenientes das multas previstas no art. 214, da Lei 8.069/90, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 ao 258, da referida Lei;

**IV** – transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**V** – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

**VI** – recursos provenientes de convênios;

**VII** – saldo positivo apurado em balanço; e

**VIII** – outros recursos que porventura lhe for destinado.

§ 1º. O saldo positivo do FMDCA apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

§ 2º. As receitas do FMDCA serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 3º. A aplicação financeira dos recursos do FMDCA dependerá:

**I** – da existência de disponibilidade financeira, observado o cumprimento do Plano de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

**II** – prévia aprovação do CMDCA.

**Art. 3º.** Constituem ativos do FMDCA:

**I** – disponibilidade monetária em Bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;

**II** – direitos que porventura vier a constituir;

**III** – bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

**Parágrafo único.** Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos adquiridos com recursos do FMDCA, que pertencem ao Município.

**Art. 4º.** Constituem passivos do FMDCA as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para manutenção e o funcionamento da rede de serviços de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 5º.** O FMDCA ficará subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Ação Social, que contará com o apoio da Controladoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Fazenda na execução das atividades de orçamento e contabilidade.

**Parágrafo único.** O FMDCA ficará vinculado ao CMDCA conforme preceitua o artigo 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, disciplinando-se pelos artigos 71 ao 74 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º.** São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA:

**I** – elaborar, normatizar e deliberar sobre o Plano Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Plano de Aplicação dos Recursos do FMDCA, os quais serão submetidos à apreciação e aprovação do Executivo e do Legislativo Municipal;

**II** – aprovar os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

**III** – acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do FMDCA;

**IV** – avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do FMDCA;

**V** – solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do FMDCA;

**VI** – mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do FMDCA;

**VII** – fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do FMDCA, requisitando, para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessária;

**VIII** – fazer publicar na imprensa oficial do Município, ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as deliberações e resoluções referentes às diretrizes e normas de aplicação dos recursos do FMDCA.

**Art. 7º.** São atribuições do Secretário Municipal de Ação Social:

**I** – gerir o FMDCA e estabelecer diretrizes e normas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o CMDCA;

**II** – coordenar a execução dos recursos do FMDCA, de acordo com o Plano de Aplicação previsto nesta Lei;

**III** – submeter ao CMDCA, após prévia discussão, o Plano de Aplicação dos Recursos do FMDCA, em consonância com o Plano Municipal de atendimento e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**IV** – apresentar ao CMDCA demonstração trimestral da receita e da despesa executada do FMDCA;

**V** – ordenar as despesas do FMDCA;

**VI** – firmar convênios e/ou contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito;

**VII** – tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados relacionados ao CMDCA;

**VIII** – manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do FMDCA;

**IX** – manter o controle dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do FMDCA;

**X** – apresentar ao CMDCA a análise e a avaliação da situação econômica-financeira do FMDCA, de acordo com os demonstrativos;

**XI** – manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

**XII** – manter o controle da receita do FMDCA;

**XIII** – encaminhar ao CMDCA relatório semestral de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de Recursos do FMDCA;

**XIV** – fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do FMDCA.

**Art. 8º.** O orçamento do FMDCA evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º. O orçamento do FMDCA integrará o orçamento do Município, especificamente da Secretaria Municipal de Ação Social, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º. O orçamento do FMDCA observará, na sua elaboração e execução, os padrões estabelecidos na legislação pertinente.

**Art. 9º.** A contabilidade do FMDCA tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas da legislação pertinentes, e ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 10.** A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

**Art. 11.** São atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda quanto à contabilidade do FMDCA:

**I** – preparar as demonstrações mensais da receita e da despesa a serem encaminhadas à Secretaria de Ação Social;

**II** – manter os controles necessários à execução orçamentária do FMDCA referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do FMDCA;

**III** – manter, em articulação com o setor de patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao FMDCA;

**IV** – providenciar as demonstrações que indiquem a situação econômica-financeira do FMDCA;

**V** – apresentar ao Secretário Municipal de Ação Social, trimestralmente, a análise e a avaliação da situação econômica-financeira do FMDCA; e, ao CMDCA, sempre que for solicitado.

**Art. 12.** A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.  
§ 1º. A Secretaria Municipal de Fazenda emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º. Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e da despesa executada pelos recursos do FMDCA, e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

§ 3º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

**Art. 13.** O Secretário Municipal de Ação Social, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da promulgação da Lei Orçamentária Anual, apresentará ao CMDCA, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do FMDCA, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

**Art. 14.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

**Parágrafo único.** Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os critérios adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

**Art. 15.** Constituem despesas do FMDCA:

**I** – o financiamento total ou parcial dos programas constantes do Plano de Aplicação;

**II** – o atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o art. 1º desta Lei.

**Parágrafo único.** Fica expressamente proibida a aplicação de recursos do FMDCA para pagamento da remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município, conforme dispõe art. 134 da Lei nº 8.069/1990.

**Art. 16.** A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinada nesta Lei e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Fazenda fica obrigada a liberar para a conta especial do FMDCA as receitas que lhe cabem, uma vez arrecadadas; ou iniciado o exercício financeiro.

**Art. 17.** O FMDCA tem vigência por prazo indeterminado.

**Art. 18.** Fica revogada a Lei nº 427/L.O., de 05 de abril de 1995.

**Art. 19.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE FEVEREIRO.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**L E I Nº 1.669,**  
**DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL-ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.**

**Art. 1º.** A Estrutura Organizacional-Administrativa da Controladoria-Geral do Município, instituída pela Lei nº 1.500, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a composição de cargos constante do Anexo da presente Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE FEVEREIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**L E I Nº 1.670,**  
**DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.204, DE 02 DE JANEIRO DE 2002.**

**Art. 1º.** O art. 18 da Lei nº 1.204, de 02 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 18. Os eventuais saldos deficitários apurados nos seis primeiros anos subsequentes à implantação do SAAE serão subvencionados pelo Executivo Municipal.” (NR)**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE FEVEREIRO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

**L E I Nº 1.671,**  
**DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CRIA A TAXA DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica criada no âmbito Municipal, a Taxa de Turismo, para fazer frente à prestação de serviços turísticos.

**CAPÍTULO II**  
**DO FATO GERADOR E DO SUJEITO PASSIVO**

**Seção I**  
**Do Fato Gerador**

**Art. 2º.** A Taxa de Turismo tem como fato gerador a prestação regular ao contribuinte, pelo Município, de serviços turísticos, utilizados de forma efetiva ou potencial.

**Parágrafo único.** Entende-se por serviços turísticos, aqueles a serem prestados ou mantidos à disposição do turista, tais como: informações, orientações, atendimento de reclamações, distribuição de folhetos e roteiros turísticos, acompanhamento em situações de emergência, colocação e conservação de postos de informações turísticas, colocação e conservação de sinalização viária própria para indicação e orientação sobre pontos turísticos e a infra-estrutura turística do Município.

### Seção II Do Sujeito Passivo

**Art. 3º.** O Sujeito Passivo da Taxa de Turismo é o hospede dos estabelecimentos elencados no art. 5º desta Lei, bem como os passageiros das embarcações turísticas que utilizarem os cais localizados no Município.

## CAPÍTULO III DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA, DA RESPONSABILIDADE E DA FISCALIZAÇÃO

### Seção I Da Base de Cálculo e Alíquota

**Art. 4º.** A taxa de turismo, instituída por esta lei, será devida na forma abaixo:

**I** - hotéis classificados como 05 (cinco) estrelas: R\$ 3,00 (três reais) por diária;

**II** - hotéis classificados como 04 (quatro) estrelas: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por diária;

**III** - hotéis classificados como 03 (três) estrelas: R\$ 2,00 (dois reais) por diária;

**IV** - hotéis classificados como 02 (duas) estrelas: R\$ 2,00 (dois reais) por diária;

**V** - hotéis classificados como 01 (uma) estrela: R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por diária;

**VI** - pousadas e flats: R\$ 1,00 (um real) por diária;

**VII** - *camping's*: R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por diária;

**VIII** - embarque e desembarque nos cais localizados no Município: R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por passageiro.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal, através de Decreto, poderá atualizar monetariamente os valores acima, de acordo com os índices oficiais, sempre que se fizer necessário.

§ 2º. A classificação dos meios de hospedagem indicados neste artigo corresponderá sempre àquela utilizada pela Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – ABIH.

### Seção II Das Responsabilidades

**Art. 5º.** É responsável pela cobrança da Taxa de Turismo, o meio de hospedagem onde esteja hospedado o contribuinte, ou a empresa prestadora do serviço de passeio turístico com embarcações, devendo a cobrança ser efetuada por ocasião da liquidação da conta do hóspede e do pagamento do passeio marítimo, respectivamente.

§ 1º. Consideram-se Meios de Hospedagem, para o disposto nesta Lei, os hotéis, pousadas, flats, *camping's* e similares.

§ 2º. A cobrança da Taxa far-se-á em talonário próprio, que deverá ser impresso em 02 (duas) vias, destinando-se a primeira ao contribuinte e a segunda será mantida pelo responsável pelo estabelecimento, para fins de apuração dos valores a serem recolhidos e posterior comprovação junto à Gerência de Administração e Finanças da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

§ 3º. Os talonários para a cobrança da Taxa de Turismo serão confeccionados por conta dos estabelecimentos indicados no *caput* deste artigo, conforme modelo disponibilizado pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, a partir da data da vigência desta Lei.

§ 4º. O estabelecimento responsável pela arrecadação da Taxa efetuará seu recolhimento mensalmente, em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

§ 5º. O descumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior sujeitará o estabelecimento ao pagamento de multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor total a ser recolhido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, após o qual serão os referidos créditos, inscritos em dívida ativa do Município, sujeitando-se, ainda, às demais penalidades previstas na legislação aplicável.

### Seção III Da Fiscalização

**Art. 6º.** A fiscalização da Taxa de Turismo será exercida pela Gerência de Administração e Finanças da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, que poderá utilizar para esse fim, os dados sobre o fluxo de transportes de fretamento turístico, movimentação nos cais do Município e a taxa de ocupação dos meios de hospedagem.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º.** A Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, administradora da Taxa de Turismo, aplicará a totalidade dos recursos auferidos, no desenvolvimento de políticas públicas de infra-estrutura e melhoria do setor turístico municipal.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE FEVEREIRO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

L E I Nº 1.672,  
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CRIA O CARGO E FUNÇÕES QUE MENCIONA, NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Ficam criados na Estrutura Organizacional Administrativa da Secretaria Municipal de Defesa Civil, constante do Anexo I da Lei nº 1.500, de 30 de dezembro de 2004, o seguinte Cargo em Comissão e Funções Gratificadas:

I – 01 (um) cargo de Coordenador de Monitoramento Ambiental, Símbolo CC-4, vinculado ao Subsecretário de Defesa Civil;

II – 05 (cinco) Funções de Chefe de Serviço de Monitoramento Ambiental, Símbolo FG-2, vinculadas ao Coordenador de Monitoramento Ambiental;

III – 01 (uma) Função de Chefe de Serviço de Transporte, Símbolo FG-2, vinculada ao Coordenador de Manutenção e Transportes.

**Art. 2º.** Fica acrescentado ao art. 5º da Lei nº 1.440, de 29 de dezembro de 2003, parágrafo único com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** [...]”

**Parágrafo único.** O servidor mencionado no *caput*, em razão da experiência e conhecimentos adquiridos, será nomeado para cargo em comissão de nível não inferior ao CC-4, ou designado para função gratificada de nível FG-1, da estrutura da SEMDEC, após o exercício ininterrupto do cargo citado.”

(NR)  
**Art. 3º.** A Função Gratificada Seção de Emergência 24 Horas, Símbolo FG-3, constante da Estrutura da Secretaria Municipal de Defesa Civil, criada pela Lei nº 1.500, de 30 de dezembro de 2004, passa a ser remunerada como Símbolo FG-2.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE FEVEREIRO DE 2006.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**TEOR DISPONÍVEL TAMBÉM  
NO SITE:  
[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)**